SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

RECOMENDA-SE A LEITURA ATENTA DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS

Processo Administrativo nº: 039/2026

Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE PRODUTOS QUÍMICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2026

Sistema de Registro de Preço (SRP)

Critério de Julgamento: Menor preço POR ITEM.

Modo de Disputa: Aberto.

Forma de pagamento: Conforme critérios de liquidação e pagamento estabelecidos na Seção 8 do Termo de Referência (Anexo I).

Local da sessão pública do pregão: www.ammlicita.org.br

Data de Abertura para lances: 17/11/2026

Horário: 08h31min, referência horário de Brasília

Esclarecimentos: e-mail: compras@cisab.mg.gov.br ou (35) 99968-9804 – Setor de Compras e Licitações

A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR EM SUA PROPOSTA, OBRIGATORIAMENTE, ENDEREÇO DEE-MAIL VÁLIDO POR ONDE OCORRERÃO AS COMUNICAÇÕES/NOTIFICAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS – CISAB SUL, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Processo Administrativo n°: 039/2026

Data de Abertura para Lances: 17/11/2026

Horário: 08h31min

Local: www.ammlicita.org.br

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS – CISAB SUL**, mediante o Pregoeiro, designado pela Resolução 023/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicados, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, resoluções CISAB SUL e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.0. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição compartilhada de produtos químicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.0. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **AMM LICITA (www.ammlicita.org.br)**

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto Federal nº 8.538/2015, ficam estabelecidos os seguintes regimes de participação: a) Itens de participação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas: 3, 4, 5, 8, 9, 18, 19, 24, 25, 27, 30, , 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40; b) Itens com cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas: 2, 7, 11, 13, 15, 17, 21, 23 e 29; c) Itens de cota principal (ampla disputa), correspondentes aos itens da alínea 'b': 1, 6, 10, 12, 14, 16, 20, 22 e 28.

3.4.1. A cota reservada e a cota principal referem-se ao mesmo objeto/especificação técnica, variando exclusivamente quanto ao regime de participação e ao quantitativo licitado.

3.4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.0. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste edital e seus anexos.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada

5.1.5. A ausência de indicação da marca do bem ofertado ou a utilização de termos genéricos, como "produto de qualidade", "marca reconhecida", "equipamento padrão", "marca genérica" e/ou outros que não indiquem a marca real do material, resultará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta;

5.1.6. Excetua-se do item anterior quando o licitante for fabricante do material. Nesse caso, poderá usar termos como "fabricação própria", "produto próprio" e outros similares com intuito de não identificar a proposta.

5.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.8. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.0. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele estipulado no sistema de julgamento do Pregão.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. Deverão constar na proposta os seguintes dados:

- Razão Social;
- CNPJ;
- IE e IM (se houver);
- Opção Fiscal;
- Endereço completo;
- E-mail;
- Telefone fixo e celular (preferencialmente com WhatsApp);
- Dados Bancários e chave PIX, quando houver;
- Número do Lote/Item;
- Descrição do Objeto ou do item pertinente;
- Descrição da marca/fabricante (em caso de venda de bens e materiais de consumo);
- Unidade (Quilo, Serviço, Mensal, Peça, etc);
- Quantidade;
- Valor unitário em R$ e por extenso (ou mensal para prestação de serviços contínuos);

- Valor global em R$ e por extenso (ou anual para prestação de serviços contínuos);
- Validade da Proposta (normalmente o mínimo de 60 (sessenta) dias, verificar no edital);
- Eventuais declarações;
- Data, por extenso;
- Assinatura com razão social, cargo/função e dados representante legal (RG/CPF).

6.21.7. Para os itens relativos a produtos químicos fabricados sob processo de manipulação química industrial (itens 1, 4 a 17, 20 a 23, 29, 30, 33, 34 e 35), deverá ser apresentado junto à proposta a comprovação do Registro da empresa fabricante junto ao CRQ – Conselho Regional de Química, bem como a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional da área de química da empresa fabricante junto ao CRQ, nos termos da Resolução Normativa CFQ nº 105/1987 e da Lei nº 6.839/1980.

6.21.8. O licitante interessado nos itens 8, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 deve apresentar também o registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, classificado como desinfetante de água para consumo humano, em plena validade.

6.21.9. Os documentos elencados nos subitens anteriores devem ser obrigatoriamente atendidos sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.0. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.0.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/); e

7.0.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.6.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.0. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1. Os documentos já apresentados juntamente com a proposta, não precisarão ser reapresentados na fase de habilitação, salvo se houver necessidade de complementação, atualização ou em caso de dúvida quanto à sua autenticidade ou validade.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, certificados ou assinados digitalmente.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.10. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.0. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.0. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.2.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.cisab.mg.gov.br/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.0. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.0.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.0.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.0.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.0.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.0.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.0.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.0.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.0.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.0.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.0.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.0.5. fraudar a licitação

12.0.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.0.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.0.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.0.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.0.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.0.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar e

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. Para as infrações previstas nos itens 12.0.1, 12.0.2 e 12.0.3, a multa será 15% do valor do contrato licitado.

12.3.2. Para as infrações previstas nos itens 12.0.4, 12.0.5, 12.0.6, 12.0.7 e 12.0.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.0.1, 12.0.2 e 12.0.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.0.4, 12.0.5, 12.0.6, 12.0.7 e 12.0.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.0.1, 12.0.2 e 12.0.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.0.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.0. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.ammlicita.org.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.0. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no AMM LICITA e endereço eletrônico https://www.cisab.mg.gov.br/

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.10.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.10.1.2. Apêndice II do Anexo I – Quantidades Individualizadas

14.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.10.3. ANEXO III –Minuta de Contrato

14.10.4. ANEXO IV - Modelo De Proposta Comercial

Boa Esperança - MG, 03 de novembro de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS:06143306613

Assinado de forma digital por ELTON SANTOS LIMA BARRIOS:06143306613
Dados: 2026.11.03 10:59:12 -03'00'

Elton Santos Lima Barrios

Diretor Superintendente CISAB SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição compartilhada de produtos químicos para tratamento de água, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Para os entes consorciados de Carmo de Minas e Luminárias, os equipamentos de dosagem e armazenamento descritos na Seção 6 (Condições Específicas) deste Termo de Referência serão fornecidos pelo licitante vencedor dos itens correspondentes em regime de comodato vinculado ao fornecimento do produto químico, sem custo adicional ao Consórcio ou ao ente consorciado, não constituindo item de fornecimento autônomo nem integrando o valor estimado da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO destinado ao tratamento de água, com as seguintes características: Aspecto = claro e límpido Teor de H2SiF6 = mínimo de 20% em massa Densidade = 1,20 g/mL Acidez livre = máximo de 1% Material em suspensão = isento Teor de ferro total = máximo de 10g/kg Teor de manganês total = máximo de 10g/kg Toxicidade (calculada para uma dosagem máxima de 6,25 mg/L de ácido fluossilícico a 20%): Arsênio = máximo de 800 mg/kg Cromo = máximo de 800 mg/kg Chumbo = máximo de 800 mg/kg O produto deverá ser entregue em bombonas.	KG	63.000,00	R$3,34	R$210.420,00
2	**COTA RESERVADA – ME/EPP** ÁCIDO FLUOSSILÍCICO destinado ao tratamento de água, com as seguintes características: Aspecto = claro e límpido Teor de H2SiF6 = mínimo de 20% em massa Densidade = 1,20 g/mL Acidez livre = máximo de 1% Material em suspensão = isento Teor de ferro total = máximo de 10g/kg Teor de manganês total = máximo de 10g/kg Toxicidade (calculada para uma dosagem máxima de 6,25 mg/L de ácido fluossilícico a 20%): Arsênio = máximo de 800 mg/kg Cromo = máximo de 800 mg/kg Chumbo = máximo de 800 mg/kg O produto deverá ser entregue em bombonas.	KG	21.000,00	R$3,34	R$70.140,00
3	**EXCLUSIVO ME/EPP** Agar Padrão PCA- Granulado : -Composto por triptona (peptona de caseína), extrato de levedura e glicose. Com digestão enzima tica de caseína:5,0g, Extrato de levedura: 2,5g,glicose(dextrose): 1,0 g, Ágar: 15,0 g, pH final: 7,0 ± 0,2 a 25°C.- Meio de cultura não seletivo usado para a contagem total de bactérias heterotróficas mesófilas em amostras viáveis de água. Validade – 04 anos. Unidade = 1 frasco de 500 gramas.	UN	1	R$521,67	R$521,67
4	**EXCLUSIVO ME/EPP**	KG	6.000	R$1,53	R$9.180,00

	CAL HIDRATADA destinada ao tratamento de água, com as seguintes características: Teor de hidróxido de cálcio: ≥ 90,0%Teor de carbonato de cálcio: ≤ 5,5 % Teor de hidróxido de magnésio: ≤ 2,2% Granulometria (% retida na peneira 100 mesh): ≤ 2,2% Umidade Máxima = 1% Teor máximo de resíduos insolúveis = 1%Na dosagem necessária ao processo de tratamento, as substâncias que possam causar efeitos tóxicos a saúde não devem extrapolar 1/10 dos limites permitidos na legislação vigente para água potável. Embalada em sacos de 20 kg, em folha em papel duplo				
5	**EXCLUSIVO ME/EPP** CARBONATO DE SÓDIO - BARRILHA LEVE- Carbonato de Sódio - Barrilha Leve - Carbonato Dissódico, Carbonato Neutro de Sódio, Carbonato de Sódio Anidro, CArbonato de Sódio Seco. Grupo Químico: Sal Inorgânico Formula Molecular: Na^2CO^3. Peso Molecular: 105,99. ONU Nº : Não Aplicável. CAS: 497-19-8 Aspecto: Pó branco, alcalino. Ponto de Fusão: 851ºC. pH (solução 1%): +11,3 a 25ºC. Densidade Aparente: 470 a 600 g/cm^3. Concentração: Min 99,0%. Solubilidade: FAcilmente soluvel em água com liberação de calor. Produto alcalino e corrosivo. Entrega: Saco de 25 kg. Validade do Produto: 12 (doze) meses.	KG	7.000	R$3,83	R$26.810,00
6	Cloreto de Polialumínio Propriedades físico-químicas: - Estado Físico: líquido; - Cor: líquido límpido, de coloração âmbar a castanho-claro. - Odor: Inodoro; - Densidade: 1,200 a 1,300 g/cm^3; - Solubilidade em água: solúvel; - Alumínio solúvel em água como Al2O3: 9,0 a 11,0%; - Ferro solúvel em água como Fe2O3: no máximo 0,01%; - Acidez livre como H2SO4: máximo 0,50%; - Basicidade livre: 57 a 67 (%m/m); - Resíduos insolúveis em água: máximo 0,1%.	KG	225.000,00	R$5,93	R$1.334.250,00
7	**COTA RESERVADA - ME/EPP** Cloreto de Polialumínio Propriedades físico-químicas: - Estado Físico: líquido; - Cor: líquido límpido, de coloração âmbar a castanho-claro. - Odor: Inodoro; - Densidade: 1,200 a 1,300 g/cm^3; - Solubilidade em água: solúvel; - Alumínio solúvel em água como Al2O3: 9,0 a 11,0%; - Ferro solúvel em água como Fe2O3: no máximo 0,01%; - Acidez livre como H2SO4: máximo 0,50%; - Basicidade livre: 57 a 67 (%m/m); - Resíduos insolúveis em água: máximo 0,1%.	KG	75.000	R$5,93	R$444.750,00
8	**EXCLUSIVO ME/EPP** Cloro liquefeito (cloro gás) entregue em cilindros de 50 ou 68 kg, com 99,5% de Cl2, com teor máximo de 6,0 mg/Kg de ferro e de 50 mg/Kg de umidade, para utilização no Tratamento de Água.	KG	1.000	R$37,93	R$37.930,00
9	**EXCLUSIVO ME/EPP** FLUOSSILICATO DE SÓDIO destinado ao tratamento de água, com as seguintes características: Pureza mínima = 98,0% Teor mínimo de flúor = 59,4% Umidade máxima = 0,5%Insolúveis (máximo) = 0,5% Densidade aparente = 1,20 kg/m3 Solubilidade em água (25 ºC) = 0,762 % Aspecto = pó branco brilhante cristalino Malha 325 = 25% (máximo)Malha 80 = 100%Embalagens em sacos de 25 kg.	KG	1.450	R$18,49	R$26.810,50

10	Hidróxido de Cálcio em Suspensão, com as seguintes especificações técnicas: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Ca (OH)2 19,00% a 20,00%. CaCO3 1,00% (máximo). Teor de insolúveis em HCl/ SiO2 + RI 0,05% (máximo). Retido 200 mesh/ Insolúveis em água 0,60% (máximo). CARACTERISTICAS FISICAS:Suspensão em 24h: 95,00% (mínimo) Densidade: 1.10g/ml Viscosidades copo Ford 04 mm: 12 a 17 segundos ANÁLISES ESPECÍFICAS/CIPP* Dioxinas e Furanos Isento Impurezas Metálicas / Metais pesados: Isento Fluoreto: Isento Radionuclídeos: Isento *CIPP: Concentração de impureza permissível por produto (Resultados baseados na NBR 13293/95 e 6473/03) Em conformidade com a ABNT NBRportaria 15.784/2009 e MS nº 888. Validade do produto: 12 (doze) meses	KG	73.575	R$1,46	R$107.419,50
11	**COTA RESERVADA – ME/EPP** Hidróxido de Cálcio em Suspensão, com as seguintes especificações técnicas: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Ca (OH)2 19,00% a 20,00%. CaCO3 1,00% (máximo). Teor de insolúveis em HCl/ SiO2 + RI 0,05% (máximo). Retido 200 mesh/ Insolúveis em água 0,60% (máximo). CARACTERISTICAS FISICAS: Suspensão em 24h: 95,00% (mínimo) Densidade: 1.10g/ml Viscosidades copo Ford 04 mm: 12 a 17 segundos ANÁLISES ESPECÍFICAS/CIPP* Dioxinas e Furanos Isento Impurezas Metálicas / Metais pesados: Isento Fluoreto: Isento Radionuclídeos: Isento *CIPP: Concentração de impureza permissível por produto (Resultados baseados na NBR 13293/95 e 6473/03) Em conformidade com a ABNT NBRportaria 15.784/2009 e MS nº 888. Validade do produto: 12 (doze) meses	KG	24.525	R$1,46	R$35.806,50
12	HIPOCLORITO DE CÁLCIO destinado ao tratamento de água com registro no Ministério da Saúde, conforme norma ABNT NBR 11887, com as seguintes características: Teor mínimo de cloro ativo disponível em peso = 65% Teor máximo de insolúveis em água = 5% Isento de soda cáustica Teor máximo de ferro = 0,05% Teor máximo de óxidos de metais pesados = 0,5% pH (solução a 1%) = 10,5 a 11,5 Solubilidade em água = 180 g/L Apresentado em grânulos Embalagem de 45 Kg. Deve ser apresentado laudo demonstrando que o produto é específico para tratamento de água potável e não tratamento de piscinas.	KG	7.500	R$35,30	R$264.750,00
13	**COTA RESERVADA – ME/EPP** HIPOCLORITO DE CÁLCIO destinado ao tratamento de água com registro no Ministério da Saúde, conforme norma ABNT NBR 11887, com as seguintes características: Teor mínimo de cloro ativo disponível em peso = 65% Teor máximo de insolúveis em água = 5% Isento de soda cáustica Teor máximo de ferro = 0,05% Teor máximo de óxidos de metais pesados = 0,5% pH (solução a 1%) = 10,5 a 11,5 Solubilidade em água = 180 g/L Apresentado em grânulos Embalagem de 45 Kg. Deve ser apresentado laudo demonstrando que o produto é específico para tratamento de água potável e não tratamento de piscinas.	KG	2.500	R$35,30	R$88.250,00

14	Hipoclorito de Cálcio em tabletes, com diâmetro de 60mm e altura de 47mm, pesando em média 230g, com as seguintes especificações: Cloro Ativo (% em massa) – Teor mínimo de 65% Resíduo Insolúvel – Teor máximo de 5,0% Deverão ser fornecidos os laudos de análises laboratoriais do produto Vida útil do produto: 12 meses. O fornecimento deverá ser feito em embalagem original do fabricante. Deve ser apresentado laudo demonstrando que o produto é especifico para tratamento de água potável e não tratamento de piscinas.	KG	25.020	R$42,80	R$1.070.856,00
15	**COTA RESERVADA – ME/EPP** Hipoclorito de Cálcio em tabletes, com diâmetro de 60mm e altura de 47mm, pesando em média 230g, com as seguintes especificações: Cloro Ativo (% em massa) – Teor mínimo de 65% Resíduo Insolúvel – Teor máximo de 5,0% Deverão ser fornecidos os laudos de análises laboratoriais do produto Vida útil do produto: 12 meses. O fornecimento deverá ser feito em embalagem original do fabricante. Deve ser apresentado laudo demonstrando que o produto é especifico para tratamento de água potável e não tratamento de piscinas.	KG	8.340	R$42,80	R$356.952,00
16	Hipoclorito de sódio – NaClO; Concentração: 12% de cloro ativo disponível; Estado físico: solução aquosa; Aspecto: líquido límpido, homogêneo, sem presença de materiais insolúveis ou precipitados em quantidade incompatível com sua utilização; Aplicação: desinfecção de água destinada ao consumo humano; Grau de pureza: adequado para tratamento de água para abastecimento público.	KG	21.000	R$3,91	R$82.110,00
17	**COTA RESERVADA – ME/EPP** Hipoclorito de sódio – NaClO; Concentração: 12% de cloro ativo disponível; Estado físico: solução aquosa; Aspecto: líquido límpido, homogêneo, sem presença de materiais insolúveis ou precipitados em quantidade incompatível com sua utilização; Aplicação: desinfecção de água destinada ao consumo humano; Grau de pureza: adequado para tratamento de água para abastecimento público.	KG	7.000	R$3,91	R$27.370,00
18	**EXCLUSIVO ME/EPP** Meio cromogênico fluorogênico Granulado – FLUOROCULT LMX BROTH P/COLIFORMES TOTAIS E E.Coli : Meio que contém compostos que reagem com enzimas específicas das bactérias. Permitindo achar coliformes totais e E. coli ao mesmo tempo. Usa reações de cor e luz ultravioleta (UV) para mostrar o resultado. Sendo amarelo para azul-esverdeado para coliformes e fluorescência azul para E. coli. - Meio de cultura laboratorial seletivo e diferencial utilizado para a detecção simultânea de coliformes totais e Escherichia coli em amostras de água. Validade – 04 anos. Unidade = 1 frasco de 500 gramas.	UN	1	R$9.972,00	R$9.972,00

19	**EXCLUSIVO ME/EPP** NKS ENDO – Coliformes E. Coli – Nutriente PADS – Sistema Membrana Filtrante : - Kit composto por Placa de Petri 47mm, meio de cultura desidratado e membrana filtrante para detecção de coliformes e E. coli. Incubação 24h a 36° +/- 2°C. Membrana individual, porosidade de 0,45 um, diâmetro 47mm, branca com grid verde. Meio para detecção simultânea de coliformes totais e E. Coli – Metodologia Membrana Filtrante. Validade 2 anos. Caixa com 100 unidades.	CX	1	R$3.233,33	R$3.233,33
20	ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO - EM SOLUÇÃO AQUOSA PARA TRATAMENTO DE ÁGUA Características: - Concentração (em peso): 53,0 a 55,0% - Densidade a 20,0 °c: 1,53 a 1,57 g/cm^3 - pH: 4,50 a 5,50 - Apresentação: líquido - Cor: incolor - % p2o5 (base seca): mínimo de 60,0% - % sódio (base seca): 20,0 a 25,0% - %fosfato reativo (base seca): 20,0 a 25,0% - Solubilidade: solúvel em água - % insolúveis: menor que 0,10% - Toxicidade: atóxico	KG	17.370	R$18,00	R$312.660,00
21	**COTA RESERVADA – ME/EPP** ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO - EM SOLUÇÃO AQUOSA PARA TRATAMENTO DE ÁGUA Características: - Concentração (em peso): 53,0 a 55,0% - Densidade a 20,0 °c: 1,53 a 1,57 g/cm^3 - pH: 4,50 a 5,50 - Apresentação: líquido - Cor: incolor - % p2o5 (base seca): mínimo de 60,0% - % sódio (base seca): 20,0 a 25,0% - %fosfato reativo (base seca): 20,0 a 25,0% - Solubilidade: solúvel em água - % insolúveis: menor que 0,10% - Toxicidade: atóxico	KG	5.790	R$18,00	R$104.220,00
22	Policloreto de alumínio concentrado - PAC 12, para clarificação da água bruta. Características físico-químicas: Forma física: líquido; Cor: âmbar; pH (solução 10%) a 25ºc: 3,0 a 5,0; Densidade a 25ºc: 1,28 + ou - 0,05g/cm3, Concentração: 12%	KG	258.375	R$6,00	R$1.550.250,00
23	**COTA RESERVADA – ME/EPP** Policloreto de alumínio concentrado - PAC 12, para clarificação da água bruta. Características físico-químicas: Forma física: líquido; Cor: âmbar; pH (solução 10%) a 25ºc: 3,0 a 5,0; Densidade a 25ºc: 1,28 + ou - 0,05g/cm3, Concentração: 12%	KG	86.125	R$6,00	R$516.750,00

24	**EXCLUSIVO ME/EPP** Reagente colorimétrico à base de SPADNS (4,5-dihidroxi-3-(p-sulfofenilazo)-2,7-naftalenodissulfônico), destinado à determinação da concentração de íons fluoreto (F^-) em amostras de água pelo método SPADNS, conforme procedimento colorimétrico aplicável à análise de água para consumo humano. O reagente deverá ser adequado para utilização em colorímetros e/ou espectrofotômetros compatíveis com o método SPADNS, proporcionando determinação quantitativa de fluoreto em mg/L.	L	20	R$300,00	R$6.000,00
25	**EXCLUSIVO ME/EPP** Reagente em forma de pastilha, método DPD (N,N-dietil-p-fenilenodiamina), destinado à determinação de cloro residual livre em amostras de água, por método colorimétrico, mediante formação de coloração proporcional à concentração de cloro presente na amostra.	UN	17.000	R$0,77	R$13.090,00
26	**EXCLUSIVO ME/EPP** REAGENTE EM PÓ (SACHÊ) PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO RESIDUAL LIVRE EM 10 ML DE AMOSTRA. Reagente em pó para determinação de cloro residual livre em 10 ml de amostra de água potável, método DPD, faixa de 0,02 a 5,0 mg/l, embalados em sachês (pacotes com 100 unidades). Deve ser compatível com colorímetro DEL LAB - DLD- CL, de qualidade equivalente ou superior à do reagente DPD da mesma marca (Ref. 2105569-BR (HACH), sem a necessidade de alteração da programação original do aparelho nem construção de nova curva analítica. Serão aceitos produtos de marcas diferentes dos materiais de referência desde que comprovem pelos devidos meios a sua qualidade, equivalência ou superioridade aos referidos materiais, . Validade mínima de 75% da validade total. Validade - Sempre que aplicável, de acordo com as limitações de cada reagente, o prazo de validade a ser respeitado é de 2 anos. Caso, por inerentes características técnicas do produto o prazo de validade de 2 anos for impossível de ser cumprido, deve ser utilizado como referência geral o mínimo de 75% de seu prazo de validade, sendo este verificado no momento da entrega. Produtos com validade inerentemente igual ou inferior a 12 meses deverão ser entregues em duas remessas, uma após confirmação do pedido e outra sob demanda após a primeira entrega, em ambas os produtos deverão apresentar no mínimo 75% de sua validade.	CAIXA	80	R$191,00	R$15.280
27	**EXCLUSIVO ME/EPP** Refil para Kit Microquant – Cloro: -Refil Cloro Livre, faixa de análise 0,1-2,0mg/l Cl2,méto-do: colorimétrico DPD; embalagem com: 03 frascos do reagente Cl2-1 e 01 frasco do reagente Cl2-2 Obs: Compatível com o equipamento HACH Mod. DR/900, Kits para análises rápidas e quantitativas in situ. Prazo de validade: 60 meses contados da data de fabricação. Kit = 600 testes.	KIT	10	R$1.335,92	R$13.359,20
28	SAL GROSSO isento de iodo para ser utilizado na geração de cloro para tratamento de água para consumo humano com as seguintes características: Composição química: Teor de umidade: Típico = 0,05%, Máximo = 3%.	KG	97.500	R$1,05	R$102.375,00

	Teor de resíduos insolúveis: Típico = 0,01%, Máximo = 0,1%. Teor de cálcio (Ca2+): Típico = 0,03%, Máximo = 0,05%. Teor de magnésio (Mg2+): Típico = 0,02%, Máximo = 0,03%. Teor de sulfato: Típico = 0,1%, Máximo = 0,15%. Teor de cloreto de sódio (BS): Típico = 99,4%, Máximo = 100%. Dureza total: Típica = 500 ppm, Máxima = 900 ppm. Cádmio = máximo de 0,5 ppm Arsênio = máximo de 0,5 ppm. Mercúrio = máximo de 0,1 ppm. Iodo = ausente. Ferrocianeto de sódio = ausente. Granulometria ideal: Retenção = 0,04% (2,38mm; 8 mesh; 8 Tyler). Retenção = 1,25 % (2 mm; 10 mesh; 9 Tyler). Retenção = 9,2 % (1,68 mm; 12 mesh; 10 Tyler). Retenção = 53,99 % (1 mm; 18 mesh; 16 Tyler). Retenção = 19,99 % (0,84 mm; 20 mesh; 20 Tyler). Retenção = 15,4 % (0,11 mm; 140 mesh; 150 Tyler). Retenção = 0,13 % (fino (mm)) Propriedades organolépticas: Aparência física = cristalino, isento de impurezas. Cor = branco. Odor = inodoro. Sabor = salino, salgado próprio. Aspecto = sólido Embalagens: saco refil laminado com 25 kg de sal grosso cada. Validade do produto: 2 anos.				
29	**COTA RESERVADA – ME/EPP** SAL GROSSO isento de iodo para ser utilizado na geração de cloro para tratamento de água para consumo humano com as seguintes características: Composição química: Teor de umidade: Típico = 0,05%, Máximo = 3%. Teor de resíduos insolúveis: Típico = 0,01%, Máximo = 0,1%. Teor de cálcio (Ca2+): Típico = 0,03%, Máximo = 0,05%. Teor de magnésio (Mg2+): Típico = 0,02%, Máximo = 0,03%. Teor de sulfato: Típico = 0,1%, Máximo = 0,15%. Teor de cloreto de sódio (BS): Típico = 99,4%, Máximo = 100%. Dureza total: Típica = 500 ppm, Máxima = 900 ppm. Cádmio = máximo de 0,5 ppm Arsênio = máximo de 0,5 ppm. Mercúrio = máximo de 0,1 ppm. Iodo = ausente. Ferrocianeto de sódio = ausente. Granulometria ideal: Retenção = 0,04% (2,38mm; 8 mesh; 8 Tyler). Retenção = 1,25 % (2 mm; 10 mesh; 9 Tyler). Retenção = 9,2 % (1,68 mm; 12 mesh; 10 Tyler). Retenção = 53,99 % (1 mm; 18 mesh; 16 Tyler). Retenção = 19,99 % (0,84 mm; 20 mesh; 20 Tyler). Retenção = 15,4 % (0,11 mm; 140 mesh; 150 Tyler). Retenção = 0,13 % (fino (mm)) Propriedades organolépticas: Aparência física = cristalino, isento de impurezas. Cor = branco. Odor = inodoro. Sabor = salino, salgado próprio. Aspecto = sólido	KG	32.500	R$1,05	R$34.125,00

	Embalagens: saco refil laminado com 25 kg de sal grosso cada. Validade do produto: 2 anos.				
30	**EXCLUSIVO ME/EPP** Solução Spands: fórmula com arsenito de sódio, liquido, p/ análise de fluoreto pelo método SPADNS, - faixa de análise 0,02-2,0mg/L, Reagente líquido utilizado para análise de fluoreto pelo método SPADNS -frasco âmbar 500mL, suficiente para realizar 125 testes. Método equivalente USEPA 340.1 e adaptado do Standard Methods 4500-F B & D para água potável. Prazo de validade: 60 meses contados da data de fabricação. Unidade = frasco de 500ml.	UN	16	R$1.606,04	R$25.696,64
31	**EXCLUSIVO ME/EPP** Subst Cromogênico Coliformes E.Coli : Substrato cromogênico definido on-pg-mug para análise micróbiológica de coliformes e E.coli em água, com resultados entre 16-48 horas (presença /ausência), com desenvolvimento de Coloração amarela para a presença de Coliformes e fluorescência para E.coli em 100 ml de água. Substrato definido para detecção simultânea de col. totais e E. coli – Metodologia P/A. Validade- 2 ANOS. Unidade = Caixa com 200 testes.	CX	9	R$3.684,13	R$33.157,17
32	**EXCLUSIVO ME/EPP** SULFATO DE ALUMÍNIO destinado ao tratamento de água com as seguintes características: Teor mínimo de Al2O3 = 16,5% Teor máximo de Fe2O3 = 0,04% Teor máximo de acidez (% em massa como H2SO4) = 0,5% Teor máximo de alcalinidade livre (% em massa como Al2O3) = 0,4% Teor máximo de insolúveis (% em massa) = 1,0% Características físicas: Solubilidade (25 ºC) = 53,0% Cor = branco creme Malha 2 = 98% mínimo Malha 100 = 10% máximo Embalagens em sacos de 25 kg	KG	17.000	R$2,88	R$48.960,00
33	**EXCLUSIVO ME/EPP** Sulfato de Alumínio Líquido Ferroso– Al2(SO4)3 – 14 H2O - Aspecto (estado físico, forma, cor): Líquido/ Marrom, Odor: Característico, pH: 0,5 a 1,8 (direto), P.E inicial e faixa de temperatura de ebulição:101°C, Pressão do vapor: Pressão atmosférica, Densidade: 1,31 a 1,33 g/cm3, Solubilidade em água: 600 g/l (a 20°C), Acidez (% em massa de H2SO4): Máximo 0,50, Basicidade Livre (% em massa de Al2O3): Máximo 0,20, Teor máximo de Insolúveis (% em massa): 6,00%, Óxido de Ferro (% em massa como Fe2O3): Máximo 1,40, Óxido de alumínio (% em massa como Al2O3): Mínimo. 7,00, pH solução à 10% (m/v): Máximo 4,00, Acondicionamento: Líquido em caminhão tanque.	L	24.000	R$3,21	R$77.040,00
34	**EXCLUSIVO ME/EPP** TABLETES COMBINADOS DE CLORO E FLÚOR 75/25 : Teor de Ácido Tricloroisocianúrico 75%; Teor de Fluossilicato de Sódio 25%; Dissolução Dissolver-se lenta e continuamente na água sem produzir precipitados; Liberação Deverá liberar na água proporção de cloro e flúor semelhante àquela indicada na especificação do produto; Peso 200 gramas (Cada tablete); Acondicionamento Embalagem plástica com 05 unidades; Aplicação: fluoretação e desinfecção da água para consumo Humano./ Poços Artesianos; Data de fabricação recente / Prazo de validade mínima: 2 anos	KG	252	R$19,68	R$4.959,36

35	**EXCLUSIVO ME/EPP** Teste/reagente para ALUMÍNIO (Ácido Ascórbico) Compatível com equipamento DR – 900: Reagente para análise de alumínio na faixa de 0,008-0,800 mg/L . Utilizado na determinação do íon Al em água. Embalagem (kit) com 100 unidades.	KIT	2	R$7.652,40	R$15.304,80
36	**EXCLUSIVO ME/EPP** Teste/reagente para ALUMÍNIO (AlúVer 3) Compatível com equipamento DR - 900: Reagente para análise de alumínio na faixa de 0,008-0,800 mg/L . Utilizado na determinação do íon Al em água. Embalagem (kit) com 100 unidades.	KIT	2	R$4.791,08	R$9.582,16
37	**EXCLUSIVO ME/EPP** Teste/reagente para ALUMÍNIO (Bleaching 3) Compatível com equipamento DR - 900: Reagente para análise de alumínio na faixa de 0,008-0,800 mg/L . Utilizado na determinação do íon Al em água. Embalagem (kit) com 100 unidades.	KIT	2	R$1.380,44	R$2.760,88
38	**EXCLUSIVO ME/EPP** Testes/reagentes do íon MANGANES – (PERIODATO DE SÓDIO) Compatível com equipamento DR - 900: - Reagente para análise de Manganês na faixa de 0,02-0,8 mg/l. Utilizado na determinação do íon Mn em água. Embalagem (kit) com 100 unidades.	KIT	2	R$3.726,38	R$7.452,76
39	**EXCLUSIVO ME/EPP** Testes/reagentes do íon FERRO – (FERROVER) Compatível com equipamento DR - 900: Reagente para análise de Ferro na faixa de 0.008-4,0 mg/L . Utilizado na determinação do íon Fe em água. Embalagem (kit) com 100 unidades.	KIT	2	R$1.142,44	R$2.284,88
40	**EXCLUSIVO ME/EPP** Tiossulfato de Sódio PA- Pentahidratado : -Sal inorgânico cristalino, inodoro e altamente solúvel em água de fórmula química: Na2S2O3 5 H2O. - Reagente utilizado na neutralização de cloro em amostras.Validade – 04 anos. Unidade = 1 frasco de 500 gramas.	UN	1	R$30,00	R$30,00

Valor Global da Contratação
R$ 6.930.619,35 (seis milhões, novecentos e trinta mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)

1.2. As quantidades individualizadas por órgão participantes estão relacionadas em documento anexo a este termo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, não se confundindo com o prazo de entrega de cada fornecimento, fixado em cláusula própria deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.0. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.0. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. A produção de substâncias e a fabricação de produtos químicos, depósitos de produtos químicos e produtos perigosos, bem como o comércio de produtos químicos e produtos perigosos, são atividades enquadradas como Atividades Potencialmente Poluidoras, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013. O Certificado de Regularidade (CR) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, relativo ao fabricante do material ofertado (e, quando aplicável, do próprio licitante), será exigido no momento de cada entrega, nos termos do item 6.5.6 deste Termo de Referência, não constituindo exigência de habilitação.

4.3. O licenciamento ambiental do fabricante do material, emitido pelo órgão de proteção ambiental competente (Resolução CONAMA nº 237/1997), será exigido no momento de cada entrega, nos termos do item 6.5.6 deste Termo de Referência, não constituindo exigência de habilitação.

4.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.6. Que os materiais utilizados devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.7. Deve ser observada, no que for pertinente, a correta gestão das embalagens dos produtos químicos fornecidos, incluindo a obrigação de logística reversa a cargo do fornecedor/fabricante, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), art. 33, aplicável a agrotóxicos, pilhas, pneus, óleos e produtos e seus resíduos considerados perigosos.

4.8. Também serão observados os critérios da Instrução Normativa IBAMA n.º 13 de 23/08/2021e da Lei n.º 6.938 de 31/08/1981 e do Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (que pode ser obtido no site: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/licitacoes-sustentaveis)

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única por Ordem de Fornecimento, no quantitativo e endereço nela especificados.

5.1.1. A Ordem de Fornecimento e demais comunicações oficiais necessárias à execução contratual serão enviadas pelo ente consorciado participante correspondente ao local de entrega — Autarquia de saneamento (SAAE, DEMAE e etc) do respectivo município ou a Prefeitura Municipal —, diretamente ao fornecedor, por e-mail e/ou WhatsApp informado na proposta, cabendo a cada ente a gestão operacional de sua respectiva demanda, nos termos do Contrato de Rateio/Protocolo de Intenções do CISAB SUL.

5.1.2. Ao receber o e-mail e/ou mensagem no WhatsApp, a licitante deverá responder via e-mail acusando o recebimento. A licitante vencedora tem até 1 (uma) hora para acusar o recebimento. Após este prazo, será admitido como recebido. A licitante vencedora poderá acusar o recebimento até 17 horas do mesmo dia, onde a contagem do prazo é paralisada, tendo continuidade às 8 horas do dia útil seguinte.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues nos endereços da tabela abaixo, preferencialmente em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 11:00 (onze) e das 13 (treze) as 16 (dezesseis) horas, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, carga, descarga, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento:

Município	Endereço
Carmo de Minas	ETA Monte Verde / R. Vereador Luís Carlos de Assis, s/nº - Bairro Monte Verde.
Carmo da Mata	Rua Juvêncio de Carvalho, nº 240, São Geraldo, Carmo da Mata/MG, CEP: 35.547-000
Coqueiral	ETA – Estação de Tratamento de Água – Zona Rural – 3 km do centro da cidade, localizada na Avenida Aureliano Chaves de Figueiredo, s/nº.
Lambari	Avenida Presidente Antônio Carlos, 796, Sertãozinho, Lambari/MG, CEP 37.480-000
Luminárias	Rua Coronel de Diniz, nº 172, Centro, Luminárias/MG, CEP: 37.240-000
São José da Barra	Avenida Dom Inácio, nº 46, Centro, São José da Barra/MG, CEP: 37.945-000
São Lourenço	Rua Senador Soares dos Santos, 51 - bairro Nossa Sra. de Fátima, São Lourenço/MG
Soledade de Minas	Rua Padre Lapuerta, 01 - Jardim Primavera - Soledade de Minas - MG
Três Pontas	ETA – Estação de Tratamento de Água – Av Ipiranga - centro, 981. ETA II - Rua Quiquita Reis, s/n Ponte Alta, Três Pontas/MG.

5.3.1. Poderá ser solicitada a entrega em locais distintos do estipulado no subitem anterior em caso de necessidade desta Autarquia. O endereço constará na Ordem de Fornecimento.

5.4. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com validade residual não inferior a 10 (dez) meses ou a 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade recomendado pelo fabricante, prevalecendo o critério que resultar no maior prazo residual exigido.

5.4.1. Nos itens cuja especificação técnica estabeleça regra própria de validade residual mínima, prevalecerá a regra específica sobre a regra geral deste item 5.3, sem prejuízo da aplicação subsidiária desta para os demais aspectos não disciplinados na regra específica.

5.4.2. Para os itens 16 e 17 (hipoclorito de sódio 12%), em razão da instabilidade química do produto, validade residual mínima exigida na entrega será de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total declarado pelo fabricante, comprovado por laudo ou certificado de análise emitido na data de fabricação do lote entregue.

Embalagem, Transporte e Descarga

5.5. O provimento dos produtos cujo estado físico seja líquido ou sólido em suspensão deverá ser feito à Granel (em tanques de aço inoxidável 316, de alvenaria revestidos com material compatível com o produto, tais como PVX, PRFV, PP, PE, epóxi, borracha antiácida, ebonite, resina, poliéster ou outros materiais resistentes a corrosão); sendo que o tanque do veículo transportador deverá portar lacre de segurança, numerado e está numeração deverá constar no corpo da nota fiscal respectiva, o qual será aberto no momento da amostragem, sendo que tal procedimento deverá ser feito na presença do responsável do ETA.

5.5.1. O veículo transportador deverá ser equipado especificamente com conjunto moto bomba ou sistema pneumático compatíveis com o produto, e mangote de no mínimo 20 (vinte) metros para descarga com toda segurança e preservação da qualidade do produto.

5.5.2. O transporte deverá ser feito em veículos apropriados devidamente limpos e que não contenham resíduos ou quaisquer substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar ao produto, alterações nas suas características químicas ou físicas, adequadamente equipados e exclusivos para esse fim e que atendam as normas de segurança no manuseio e transporte.

5.5.3. O Hipoclorito de cálcio em tabletes deverá ser entregue em embalagem tipo balde original do fabricante, capacidade máxima de 14 Kg, com Certificação de Conformidade conforme Portaria Inmetro vigente aplicável a hipoclorito de cálcio para tratamento de água (Portaria Inmetro nº 320, de 23/07/2021, e eventuais atualizações).

5.5.4. O transporte (carga e descarga) bem como a mão de obra referente à descarga do material no local indicado é de inteira responsabilidade do fornecedor, não cabendo aos Órgãos participantes disponibilizar equipamentos e pessoal para a realização deste tipo de serviço.

5.5.5. É de responsabilidade do fornecedor o provimento de equipamentos de proteção individual para a realização da descarga no local indicado, além de qualquer outro material e/ou equipamento necessário para descarga.

5.5.6. O fornecedor deve obrigatoriamente realizar o transporte do produto, até locais de entrega, por sua conta e risco, efetuando de forma própria ou subcontratada, mas não se eximindo e responsabilizando-se integralmente por todas as etapas.

5.5.7. A empresa fornecedora é exclusivamente responsável por danos decorrentes do transporte; inclusive danos causados ao meio ambiente. O cumprimento das normas, leis, portarias e regulamentos de transporte é única e exclusivamente de responsabilidade da empresa fornecedora, incluindo, sem se limitar a:

a) Decreto-Lei nº 96.044, de 18/05/1988, regulamentado pela Resolução ANTT nº 5.998, de 03/11/2022 (Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e suas Instruções Complementares), ou outra que vier a substituí-la;

b) Portaria do Ministério dos Transportes Nº 204 de 20/05/97 ou outra que a substitua;

c) Portaria MINTER Nº 100 de 14/07/97 ou outra que a substitua;

d) Portaria Nº 85/96 – IBAMA de 17/10/96 ou outra que a substitua.

5.5.8. A descarga deverá ser efetuada diretamente em reservatórios, nos locais indicados pelo ente consorciado participante, sendo que, encargos sociais, trabalhista, estadias de funcionários, de veículos advindos destas atividades correrão por conta e risco do transportador, devendo ser observadas pelos descarregadores as normas de manuseio e segurança, com todos os EPI'S necessários tais como:

- PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA: MÁSCARA.
- PROTEÇÃO DAS MÃOS: LUVA EM PVC, LÁTEX OU LONA EMBORRACHADA.
- PROTEÇÃO DOS OLHOS: ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA PRODUTOS QUÍMICOS.
- PROTEÇÃO DA PELE E DO CORPO: UTILIZAÇÃO DE VESTIMENTAS- CALÇA COMPRIDA, CAMISA OU CAMISA DE MANGAS CURTAS OU COMPRIDAS E CALÇADOS FECHADOS.
- RECOMENDAVÉL: AVENTAL DE PVC.
- SEGUIR AS RECOMENDAÇÃO DA NORMA TÉCNICA ABNT NBR 9735: 2005

5.5.9. A descarga dos produtos será acompanhada por funcionários das Autarquias participantes.

5.6. Condições específicas para o cloro gás: Em razão da natureza tóxica e pressurizada do produto, aplicam-se, além das disposições gerais dos demais itens, as seguintes exigências:

a) o local de recebimento e armazenamento deverá dispor de sistema de detecção de vazamento de cloro, compatível com a NBR 11722 e com a NR-20;

b) o kit de emergência para vazamento de cloro (incluindo cal hidratada, EPI específico para gases tóxicos e equipamento autônomo de respiração) é distinto do EPI genérico e deverá estar disponível no momento da descarga;

c) o procedimento de descarga do cilindro de cloro deverá seguir orientação técnica própria para produto gasoso pressurizado, não se aplicando o procedimento de descarga a granel líquido.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.0. Os equipamentos relacionados nos subitens 6.1 e 6.2 serão disponibilizados em regime de comodato, vinculados e proporcionais ao fornecimento do(s) produto(s) químico(s) correspondente(s), correndo as despesas de instalação, manutenção e eventual substituição por conta do comodante (licitante vencedor), sem repasse de custo ao Consórcio ou ao ente consorciado, enquanto vigente o fornecimento. Encerrado o fornecimento ou extinta a Ata/contrato, o equipamento deverá ser retirado pelo comodante, às suas expensas, salvo acordo diverso entre as partes.

6.1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS SAAE CARMO DE MINAS

A) Sistema de dosagem para a ETA:

Sistema de dosagem translinear destinado à diluição e dosagem de tabletes de hipoclorito de cálcio para desinfecção de água em Estações de Tratamento de Água (ETA), contemplando no mínimo os seguintes equipamentos e componentes:

- 02 (dois) reservatórios de armazenagem de produto em polipropileno, com grelha interna removível, projetado para diluição de pastilhas por fluxo ascendente, com capacidade mínima de 70 kg;
- 01 (um) reservatório de solução, em material compatível com produtos oxidantes, com capacidade mínima de 25 litros;
- 01 (uma) base de apoio em fibra de vidro para os reservatórios de pastilha;
- 01 (uma) base de apoio para o tanque de solução;
- 01 (uma) válvula solenoide para controle de alimentação do sistema;
- 01 (um) sensor de nível para monitoramento da caixa de solução;
- 02 (duas) bombas dosadoras eletromagnéticas, com vazão nominal mínima de 50 L/h cada, compatíveis com solução de hipoclorito de cálcio;
- 01 (um) painel elétrico de comando da bomba dosadora, solenoide e sensor de nível;
- Apresentação do COMPROVANTE de INOCUIDADE (LARS) dos equipamentos que serão utilizados para dosagem dos tabletes de hipoclorito de cálcio 65% para tratamento da água de consumo humano, emitido por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO, conforme PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021;
- 01 (um) conjunto analisador de cloro on-line, destinado ao monitoramento contínuo da concentração de cloro residual livre na água tratada, permitindo controle automático e preciso do processo de desinfecção. O conjunto analisador de cloro deverá ser composto por sensor eletroquímico ou amperométrico específico para cloro livre, célula de medição em fluxo contínuo e transmissor eletrônico com indicação local. O sistema deverá disponibilizar saída de sinal analógico 4–20 mA e/ou comunicação digital compatível com sistemas de automação. O equipamento deverá apresentar boa estabilidade de leitura, baixo tempo de resposta, compensação automática de temperatura e possibilidade de integração com sistemas de dosagem química, assegurando conformidade com os padrões de potabilidade e normas técnicas vigentes. O fornecimento deverá ser completo, incluindo acessórios para instalação hidráulica e elétrica, manual técnico e garantia do fabricante.

B) Dosadores para os poços:

10 dosadores para poços sendo que cada equipamento deve atender os seguintes requisitos e características:

- Capacidade mínima de armazenagem de 4 kg de pastilha de 200 g;
- Dispenser interno removível para acondicionamento das pastilhas;
- Entrada e saída de água com conexões ¾";
- Duas entradas de água, uma pela parte superior e outra pela parte inferior;

- Saída de solução pela parte inferior;
- Saída para alívio de pressão de ½";
- Sistema de fechamento com tampa de rosca;
- Chave para abertura das tampas;
- Sistema duplo de vedação com anel Oring e tampão de borracha;
- 1 Válvula Agulha de ajuste fino em PP de ¾";
- 02 Válvulas de retenção (anti refluxo) ¾" corpo em Polipropileno (PP) com esfera de vidro;
- 1 registro esfera de ½" PVC para alívio da pressão.
- 1 rotâmetro com escala de 10 – 100 L/H e rosca ¾";
- Resistência a pressão hidrostática: No mínimo 20 kgf/cm^2 comprovado por laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com ensaios e calibrações conforme NBR ISO 17025. Esse laudo deve ter data de emissão menor que 2 anos.
- Apresentação do COMPROVANTE de INOCUIDADE (LARS) dos equipamentos que serão utilizados para dosagem dos tabletes de hipoclorito de cálcio 65% para tratamento da água de consumo humano, emitido por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO, conforme PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021;

6.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS

A) 3 IBC de 1.000 litros para armazenamento de hipoclorito de sódio, com:

- Capacidade: 1.000 L;
- Reservatório interno: PEAD (polietileno de alta densidade), compatível com hipoclorito;
- Estrutura externa: grade metálica galvanizada;
- Palete/base: plástico ou material resistente à corrosão;
- Tampa superior: rosqueável, com possibilidade de sistema de ventilação adequado;
- Válvula inferior: preferencialmente em PVC/CPVC ou material comprovadamente compatível;
- Juntas/vedações: EPDM ou outro elastômero especificado pelo fabricante para hipoclorito;
- Graduação de volume: para acompanhamento do estoque.

6.3. Serão aceitos equipamentos com especificações técnicas equivalentes às descritas, desde que comprovadamente atendam à mesma finalidade, capacidade e desempenho mínimos exigidos, cabendo à licitante a comprovação técnica mediante catálogo, ficha técnica ou laudo, a critério da equipe de fiscalização.

6.4. Os equipamentos em comodato deverão ser entregues, instalados e colocados em operação no prazo de até 5 dias úteis, contado da emissão da Ordem de Fornecimento/convocação do ente consorciado, podendo ser estendido por acordo entre as partes, limitado a 10 dias, admitindo-se a entrega do primeiro lote do produto químico condicionada à prévia instalação e teste de funcionamento do respectivo equipamento. Além disso, detalhes sobre o fornecimento e instalação deverão ser tratados exclusivamente com os municípios demandantes.

6.5. A instalação do equipamento, incluindo fixação, ligações elétrica e hidráulica próprias do sistema de dosagem, correrá por conta e risco da CONTRATADA quando necessário (tratar exclusivamente com o município demandante), sem custo adicional ao CONSÓRCIO ou ente consorciado. Eventual infraestrutura civil preexistente necessária à instalação será disponibilizada pelo ente consorciado, cabendo à CONTRATADA informar, por ocasião da convocação, as condições mínimas necessárias à instalação.

Do Atendimento as Normas Técnicas e Sanitárias (abrange todos os itens)

6.6. No ato da entrega, a licitante vencedora deverá comprovar que o produto ofertado atende às normas técnicas da ABNT e demais aplicáveis, devendo apresentar juntamente com as notas fiscais, **laudos de inspeção/ensaios mecânicos, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO**.

6.7. Para os insumos de tratamento de água e esgoto, a entrega deverá ser acompanhada de:

6.7.1. Laudo de atendimento aos requisitos de saúde, estabelecidos na Norma Técnica da ABNT NBR 15784, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, para atender a Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, Art. 14, Inciso VIII**;**

6.7.1.1. Os laudos deverão ser emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração, devendo constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica. Deverá constar no laudo o número da acreditação do laboratório.

6.7.1.2. O Laboratório necessitará ser comprovadamente monitorado pela CGCRE/Inmetro, para tanto, deverá ser anexado cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL e da Relação detalhada dos estudos conduzidos em BPL**.**

6.7.2. Certificado de análise do produto com a identificação do produto (nome, lote e data de fabricação e de validade), os resultados analíticos, a metodologia empregada por parâmetro e os limites estabelecidos no edital;

6.7.3. Certificado de qualidade do fabricante que ateste as características físico-químicas do produto, nos termos do edital do departamento;

6.7.4. Certificado de qualidade ou laudo do fabricante que ateste as características físico-químicas da matéria prima;

6.7.5. Ficha de especificação técnica do produto.

6.7.6. Certificado de Regularidade (CR) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP e licenciamento ambiental do fabricante do produto, emitido pelo órgão de proteção ambiental competente (Resolução CONAMA nº 237/1997), relativos aos itens cuja natureza esteja ligada a tais atividades, a serem apresentados no momento de cada entrega, para verificação individual pelo respectivo ente consorciado contratante.

6.8. Para os itens 8, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, além das exigências imediatamente anteriores, devem ser apresentados, no momento da entrega, os laudos originais ou cópias autenticadas expedidas por laboratórios credenciados na ANVISA, conforme especificações ABNT NBR 11.887 (no que aplicável a cada produto):

6.8.1. Laudo de dioxinas e furanos;

6.8.2. Laudo de teor de cloro ativo (mínimo 65%);

6.8.3. Laudo de residual de insolúveis (máximo 5%);

6.8.4. Laudo de metais pesados (conforme parâmetros NBR 11.887);

6.8.5. Registro MS – ANVISA para tratamento de água para consumo humano;

6.8.6. Certificação de Conformidade das embalagens conforme Portaria Inmetro nº 141 de 26/03/2019 e/ou Portaria Inmetro nº 320 de 23/07/2021.

6.8.7. Os ensaios/laudos deverão conter o número do lote de fabricação, da nota fiscal, os resultados dos ensaios realizados, normas técnicas aplicadas, parâmetros de aceitação/rejeição e análise conclusiva, com assinatura e identificação do responsável.

6.8.8. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, correrão por conta da licitante vencedora e deverão estar inclusos no preço ofertado.

6.8.9. O CISAB SUL poderá a qualquer tempo realizar, sob sua responsabilidade, as mesmas análises do material fornecido pela licitante vencedora

6.8.10. Caso os resultados venham a ser divergentes daqueles apresentados nos laudos fornecidos pela licitante vencedora, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis.

6.9. Para os reagentes e materiais de uso exclusivamente laboratorial, a entrega deverá ser acompanhada de certificado de análise do lote e ficha de dados de segurança (FDS/FISPQ) do produto, dispensando-se as exigências de LARS, CTF/APP e licenciamento ambiental do fabricante, em razão do baixo risco sanitário e do uso restrito a análises de bancada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.10. Para fins de garantia, aplicam-se as seguintes regras, conforme a natureza do bem fornecido:

6.10.1. Para os insumos químicos (produtos consumíveis), aplica-se o prazo decadencial para reclamação por vícios previsto no art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo do controle de validade.

6.10.2. Para os equipamentos fornecidos (sistema de dosagem, dosadores, analisador de cloro on-line, IBC e demais componentes), fica estabelecido prazo de garantia contratual mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, ou o prazo de garantia do fabricante, se

superior, abrangendo peças e mão de obra, com atendimento técnico, sem custo adicional ao Consórcio ou ente consorciado.

6.10.3. O atendimento técnico em caso de falha deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação formal do ente consorciado, devendo a contratada disponibilizar, enquanto não sanada a falha, equipamento ou sistema alternativo (manual ou reserva) que garanta a continuidade da dosagem.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.0. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação formal para a correção da execução do contrato, determinando prazo compatível com a natureza e a urgência da falha identificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.7.2.

Gestor do Contrato

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As disposições desta seção observam a Lei nº 14.133, de 2021, e, no que couber, por boa prática de gestão, os parâmetros estabelecidos nas Instruções Normativas SEGES/ME nº 77, de 2022, nº 53, de 8 de julho de 2020, e nº 3, de 26 de abril de 2018 (SEGES/MP), aplicados subsidiariamente, por analogia, na ausência de regulamento próprio do CISAB SUL sobre a matéria.

Recebimento

8.0. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.2.1. O recebimento definitivo fica condicionado, ainda, à apresentação e à conformidade de toda a documentação técnica e sanitária exigida nas Condições Específicas (Seção 6) deste Termo de Referência, incluindo, sem prejuízo de outras ali previstas, o comprovante de inocuidade (LARS), os certificados/registros ANVISA, os laudos de ensaios físico-químicos, o laudo de resistência à pressão hidrostática, o CR no CTF/APP e o licenciamento ambiental do fabricante (quando aplicável ao item) e demais documentos relacionados ao item entregue, sob pena de rejeição do objeto e de sobrestamento do recebimento e do pagamento até a regularização.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.1. o prazo de validade;

8.8.2. a data da emissão;

8.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.8.5. o valor a pagar; e

8.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.22. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.22.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.23. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.24. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.25. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.26. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.0. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. registro comercial no caso de firma individual;

9.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores

9.5. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal e trabalhista

9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União E prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.9. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.10. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.13. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.16. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.17. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.18. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se- ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. De acordo com a tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Consulta n. 1148573, Rel. Cons. Telmo Passareli, publicada em 25/06/2024, “a depender do objeto contratado e da situação fática que ensejou a contratação, a Administração tem discricionariedade para definir os parâmetros adequados de aptidão econômica do licitante e, consequentemente, exigir a documentação indispensável para o seu reconhecimento”.

9.20. O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece que nas licitações somente poderão ser exigidos documentos referentes à “qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

9.21. Com fundamento no dispositivo constitucional alhures, no entendimento firmado pelo TCE/MG assinalado acima e considerando:

- A baixa complexidade e o grau de padronização dos serviços objeto da licitação;
- A necessidade de reduzir os custos transacionais e otimizar o desenvolvimento do certame, prestigiando o princípio da eficiência;
- Que a exigência da satisfação de índices contábeis por meio de balanços patrimoniais não representa condição indispensável à formalização do contrato ou execução dos serviços, tampouco se revela essencial diante da natureza do objeto licitado.

9.22. Será exigido do licitante, para fins de comprovação de habilitação econômico-financeira, apenas a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.23.1.1. Comprovar capacidade de fornecer, durante o período de um ano, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo anual previsto para o item/cota ao qual o licitante efetivamente concorre (cota principal, cota reservada ou item exclusivo ME/EPP), conforme discriminado na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, sendo vedada a exigência de comprovação sobre o quantitativo consolidado do item quando este estiver segmentado em cotas.

9.23.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.23.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.0. O custo estimado total da contratação é de **R$ 6.930.619,35 (seis milhões, novecentos e trinta mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima do item 1.

10.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de cada Órgão Participante deste exercício, na dotação orçamentária específica.

12. QUANTIDADE SOLICITADA POR CADA ENTE E SUA PREVISÃO DE ENTREGA, DE ACORDO COM O CONSUMO ESTIMADO

Carmo da Mata

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA EM CADA PEDIDO	PERIODICIDADE DOS PEDIDOS	OBSERVAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
3	Agar Padrão PCA- Granulado: - Composto por triptona (peptona de caseína), extrato de levedura e glicose. Com digestão enzima tica de caseína:5,0g, Extrato de levedura: 2,5g, glicose(dextrose): 1,0 g, Ágar: 15,0 g, pH final: 7,0 ± 0,2 a 25°C.- Meio de cultura não seletivo usado para a contagem total de bactérias heterotróficas mesófilas em amostras viáveis de água. Validade – 04 anos. Unidade = 1 frasco de 500 gramas.	UNIDADE	1	ANUAL		1
9	FLUOSSILICATO DE SÓDIO destinado ao tratamento de água, com as seguintes características: Pureza mínima = 98,0% Teor mínimo de flúor = 59,4% Umidade máxima = 0,5%Insolúveis (máximo) = 0,5% Densidade aparente = 1,20 kg/m3 Solubilidade em água (25 ºC) = 0,762 % Aspecto = pó branco brilhante cristalino Malha 325 = 25% (máximo)Malha 80 = 100%Embalagens em sacos de 25 kg.	KG	150	TRIMESTRAL		800 KG

10	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO, com as seguintes especificações técnicas: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Ca (OH)2 19,00% a 20,00%. CaCO3 1,00% (máximo). Teor de insolúveis em HCl/ SiO2 + RI 0,05% (máximo). Retido 200 mesh/ Insolúveis em água 0,60% (máximo). CARACTERISTICAS FISICAS: Suspensão em 24h: 95,00% (mínimo) Densidade: 1.10g/ml Viscosidades copo Ford 04 mm: 12 a 17 segundos ANÁLISES ESPECÍFICAS/CIPP* Dioxinas e Furanos Isento Impurezas Metálicas / Metais pesados: Isento Fluoreto: Isento Radionuclídeos: Isento *CIPP: Concentração de impureza permissível por produto (Resultados baseados na NBR 13293/95 e 6473/03) Em conformidade com a ABNT NBR portaria 15.784/2009 e MS nº 888. Validade do produto: 12 (doze) meses	KG	5.775 KG	TRIMESTRAL		23.100 KG
14	HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETES, com diâmetro de 60mm e altura de 47mm, pesando em média 230g, com as seguintes especificações: Cloro Ativo (% em massa) – Teor mínimo de 65% Resíduo Insolúvel – Teor máximo de 5,0% Deverão ser fornecidos os laudos de análises laboratoriais do produto Vida útil do produto: 12 meses. O fornecimento deverá ser feito em embalagem original do fabricante. Deve ser apresentado laudo demonstrando que o produto é especifico para tratamento de água potável e não tratamento de piscinas.	KG	630 KG	TRIMESTRAL		3.360 KG

18	Meio cromogênico fluorogênico granulado – FLUOROCULT LMX BROTH P/COLIFORMES TOTAIS E E.Coli : Meio que contém compostos que reagem com enzimas específicas das bactérias. Permitindo achar coliformes totais e E. coli ao mesmo tempo. Usa reações de cor e luz ultravioleta (UV) para mostrar o resultado. Sendo amarelo para azul-esverdeado para coliformes e fluorescência azul para E. coli. - Meio de cultura laboratorial seletivo e diferencial utilizado para a detecção simultânea de coliformes totais e Escherichia coli em amostras de água. Validade – 04 anos. Unidade = 1 frasco de 500 gramas.	UNIDADE	1	ANUAL		1
19	NKS ENDO – Coliformes E. Coli – Nutriente PADS – Sistema Membrana Filtrante: - Kit composto por Placa de Petri 47mm, meio de cultura desidratado e membrana filtrante para detecção de coliformes e E. coli. Incubação 24h a 36° +/- 2°C. Membrana individual, porosidade de 0,45 um, diâmetro 47mm, branca com grid verde. Meio para detecção simultânea de coliformes totais e E. Coli – Metodologia Membrana Filtrante. Validade 2 anos. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	1	ANUAL		1
22	POLICLORETO DE ALUMÍNIO CONCENTRADO - PAC 12, para clarificação da água bruta. Características físico-químicas: Forma física: líquido; Cor: âmbar; pH (solução 10%) a 25ºc: 3,0 a 5,0; Densidade a 25ºc: 1,28 + ou - 0,05g/cm3, Concentração: 12%	KG	6.000	TRIMESTRAL		24.000 KG
28	Refil para Kit Microquant – Cloro: - Refil Cloro Livre, faixa de análise 0,1-2,0mg/l Cl2, método: colorimétrico DPD; embalagem com: 03 frascos do reagente Cl2-1 e 01 frasco do reagente Cl2-2 Obs.: Compatível com o equipamento HACH Mod. DR/900, Kits para análises rápidas e quantitativas in situ. Prazo de validade: 60 meses contados da data de fabricação. Kit = 600 testes.	KIT	5	SEMESTRAL		10

31	Solução Spands: fórmula com arsenito de sódio, liquido, p/ análise de fluoreto pelo método SPADNS, - faixa de análise 0,02-2,0mg/L, reagente líquido utilizado para análise de fluoreto pelo método SPADNS -Frasco âmbar 500mL, suficiente para realizar 125 testes. Método equivalente USEPA 340.1 e adaptado do Standard Methods 4500-F B & D para água potável. Prazo de validade: 60 meses contados da data de fabricação. Unidade = frasco de 500ml.	UNIDADE	8	SEMESTRAL		16
32	Subst Cromogênico Coliformes E.Coli : Substrato cromogênico definido on-pg-mug para análise microbiológica de coliformes e E.coli em água, com resultados entre 16-48 horas (presença /ausência), com desenvolvimento de Coloração amarela para a presença de coliformes e fluorescência para E.coli em 100 ml de água. Substrato definido para detecção simultânea de col. totais e E. coli – Metodologia P/A. Validade-2 ANOS. Unidade = Caixa com 200 testes.	CAIXA	3	TRIMESTRAL		9
33	Sulfato de Alumínio Líquido Ferroso– $Al_2(SO_4)_3$ – 14 H_2O - Aspecto (estado físico, forma, cor): Líquido/ Marrom, Odor: Característico, pH: 0,5 a 1,8 (direto), P.E inicial e faixa de temperatura de ebulição:101°C, Pressão do vapor: Pressão atmosférica, Densidade: 1,31 a 1,33 g/cm3, Solubilidade em água: 600 g/l (a 20°C), Acidez (% em massa de H_2SO_4): Máximo 0,50, Basicidade Livre (% em massa de Al_2O_3): Máximo 0,20, Teor máximo de Insolúveis (% em massa): 6,00%, Óxido de Ferro (% em massa como Fe_2O_3): Máximo 1,40, Óxido de alumínio (% em massa como Al_2O_3): Mínimo. 7,00, pH solução à 10% (m/v): Máximo 4,00, Acondicionamento: Líquido em caminhão tanque.	LITRO	8.000	TRIMESTRAL		24.000 L

34	TABLETES COMBINADOS DE CLORO E FLÚOR 75/25 : Teor de Ácido Tricloroisocianúrico 75%; Teor de Fluossilicato de Sódio 25%; Dissolução Dissolver-se lenta e continuamente na água sem produzir precipitados; Liberação Deverá liberar na água proporção de cloro e flúor semelhante àquela indicada na especificação do produto; Peso 200 gramas (Cada tablete); Acondicionamento Embalagem plástica com 05 unidades; Aplicação: fluoretação e desinfecção da água para consumo Humano./ Poços Artesianos; Data de fabricação recente / Prazo de validade mínima: 2 anos	KG	63	TRIMESTRAL		252 KG
35	Teste/reagente para ALUMÍNIO (Ácido Ascórbico) Compatível com equipamento DR – 900: Reagente para análise de alumínio na faixa de 0,008-0,800 mg/L. Utilizado na determinação do íon Al em água. Embalagem (kit) com 100 unidades.	KIT	2	ANUAL		2
36	Teste/reagente para ALUMÍNIO (AlúVer 3) Compatível com equipamento DR - 900: Reagente para análise de alumínio na faixa de 0,008-0,800 mg/L. Utilizado na determinação do íon Al em água. Embalagem (kit) com 100 unidades.	KIT	2	ANUAL		2
37	Teste/reagente para ALUMÍNIO (Bleaching 3) Compatível com equipamento DR - 900: Reagente para análise de alumínio na faixa de 0,008-0,800 mg/L. Utilizado na determinação do íon Al em água. Embalagem (kit) com 100 unidades.	KIT	2	ANUAL		2
38	Testes/reagentes do íon MANGANES – (PERIODATO DE SÓDIO) compatível com equipamento DR - 900: - Reagente para análise de Manganês na faixa de 0,02-0,8 mg/l. Utilizado na determinação do íon Mn em água. Embalagem (kit) com 100 unidades.	KIT	2	ANUAL		2
39	Testes/reagentes do íon FERRO – (FERROVER) compatível com equipamento DR - 900: Reagente para análise de Ferro na faixa de 0.008-4,0 mg/L. Utilizado na determinação do íon Fe em água. Embalagem (kit) com 100 unidades.	KIT	2	ANUAL		2

40	Tiossulfato de Sódio PA-Pentahidratado : -Sal inorgânico cristalino, inodoro e altamente solúvel em água de fórmula química: Na2S2O3 5 H2O. - Reagente utilizado na neutralização de cloro em amostras. Validade – 04 anos. Unidade = 1 frasco de 500 gramas.	UNIDADE	1	ANUAL		1

Carmo de Minas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA EM CADA PEDIDO	PERIODICIDADE DOS PEDIDOS	OBSERVAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
5	CARBONATO DE SÓDIO - BARRILHA LEVE- Carbonato de Sódio - Barrilha Leve - Carbonato Dissódico, Carbonato Neutro de Sódio, Carbonato de Sódio Anidro, Carbonato de Sódio Seco. Grupo Químico: Sal Inorgânico Formula Molecular: Na^2CO^3. Peso Molecular: 105,99. ONU Nº: Não Aplicável. CAS: 497-19-8 Aspecto: Pó branco, alcalino. Ponto de Fusão: 851ºC. pH (solução 1%): +11,3 a 25ºC. Densidade Aparente: 470 a 600 g/cm^3. Concentração: Min 99,0%. Solubilidade: Facilmente solúvel em água com liberação de calor. Produto alcalino e corrosivo. Entrega: Saco de 25 kg. Validade do Produto: 12 (doze) meses.	KG	1.000	BIMESTRAL		7.000 KG
14	Hipoclorito de Cálcio em tabletes, com diâmetro de 60mm e altura de 47mm, pesando em média 230g, com as seguintes especificações: Cloro Ativo (% em massa) – Teor mínimo de 65% Resíduo Insolúvel – Teor máximo de 5,0% Deverão ser fornecidos os laudos de análises laboratoriais do produto Vida útil do produto: 12 meses. O fornecimento deverá ser feito em embalagem original do fabricante. Deve ser apresentado laudo demonstrando que o produto é especifico para tratamento de água potável e não tratamento de piscinas.	KG	500	BIMESTRAL		3.500 KG
22	POLICLORETO DE ALUMÍNIO CONCENTRADO - PAC 12, para clarificação da água bruta. Características físico-químicas: Forma física: líquido;	KG	4.500	BIMESTRAL	EXCEPCIONAL MENTE 11.500	47.500 KG

	Cor: âmbar; pH (solução 10%) a 25ºc: 3,0 a 5,0; Densidade a 25ºc: 1,28 + ou - 0,05g/cm3, Concentração: 12%					

Coqueiral

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA EM CADA PEDIDO	PERIODICIDADE DOS PEDIDOS	OBSERVAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
4	CAL HIDRATADA destinada ao tratamento de água, com as seguintes características: Teor de hidróxido de cálcio: ≥ 90,0%Teor de carbonato de cálcio: ≤ 5,5 % Teor de hidróxido de magnésio: ≤ 2,2% Granulometria (% retida na peneira 100 mesh): ≤ 2,2% Umidade Máxima = 1% Teor máximo de resíduos insolúveis = 1%Na dosagem necessária ao processo de tratamento, as substâncias que possam causar efeitos tóxicos a saúde não devem extrapolar 1/10 dos limites permitidos na legislação vigente para água potável. Embalada em sacos de 20 kg, em folha em papel duplo	KG	1.000	SEMESTRAL		2.000 KG
8	CLORO LIQUEFEITO (cloro gás) entregue em cilindros de 50 ou 68 kg, com 99,5% de Cl2, com teor máximo de 6,0 mg/Kg de ferro e de 50 mg/Kg de umidade, para utilização no tratamento de água.	KG	300	QUADRIMESTRAL		1.000 KG
9	FLUOSSILICATO DE SÓDIO destinado ao tratamento de água, com as seguintes características: Pureza mínima = 98,0% Teor mínimo de flúor = 59,4% Umidade máxima = 0,5%Insolúveis (máximo) = 0,5% Densidade aparente = 1,20 kg/m3 Solubilidade em água (25 ºC) = 0,762 % Aspecto = pó branco brilhante cristalino Malha 325 = 25% (máximo)Malha 80 = 100%Embalagens em sacos de 25 kg.	KG	325	SEMESTRAL		650 KG

12	HIPOCLORITO DE CÁLCIO destinado ao tratamento de água com registro no Ministério da Saúde, conforme norma ABNT NBR 11887, com as seguintes características: Teor mínimo de cloro ativo disponível em peso = 65% Teor máximo de insolúveis em água = 5%. Isento de soda cáustica Teor máximo de ferro = 0,05% Teor máximo de óxidos de metais pesados = 0,5% pH (solução a 1%) = 10,5 a 11,5 Solubilidade em água = 180 g/L Apresentado em grânulos Embalagem de 45 Kg. Deve ser apresentado laudo demonstrando que o produto é específico para tratamento de água potável e não tratamento de piscinas.	KG	250	SEMESTRAL		500 KG
14	HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETES, com diâmetro de 60mm e altura de 47mm, pesando em média 230g, com as seguintes especificações: Cloro Ativo (% em massa) – Teor mínimo de 65% Resíduo Insolúvel – Teor máximo de 5,0% Deverão ser fornecidos os laudos de análises laboratoriais do produto Vida útil do produto: 12 meses. O fornecimento deverá ser feito em embalagem original do fabricante. Deve ser apresentado laudo demonstrando que o produto é especifico para tratamento de água potável e não tratamento de piscinas.	KG	200	SEMESTRAL		400 KG
32	SULFATO DE ALUMÍNIO destinado ao tratamento de água com as seguintes características: Teor mínimo de Al2O3 = 16,5% Teor máximo de Fe2O3 = 0,04% Teor máximo de acidez (% em massa como H2SO4) = 0,5% Teor máximo de alcalinidade livre (% em massa como Al2O3) = 0,4% Teor máximo de insolúveis (% em massa) = 1,0% Características físicas: Solubilidade (25 ºC) = 53,0% Cor = branco creme Malha 2 = 98% mínimo Malha 100 = 10% máximo Embalagens em sacos de 25 kg	KG	3.000	QUADRIMESTRAL		10.000 KG

Lambari

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DOS PEDIDOS	OBSERVAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL

			ESTIMADA EM CADA PEDIDO			
1	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO destinado ao tratamento de água, com as seguintes características: Aspecto = claro e límpido Teor de H2SiF6 = mínimo de 20% em massa Densidade = 1,20 g/ml Acidez livre = máximo de 1% Material em suspensão = isento Teor de ferro total = máximo de 10g/kg Teor de manganês total = máximo de 10g/kg Toxicidade (calculada para uma dosagem máxima de 6,25 mg/L de ácido fluossilícico a 20%): Arsênio = máximo de 800 mg/kg Cromo = máximo de 800 mg/kg Chumbo = máximo de 800 mg/kg O produto deverá ser entregue em bombonas.	KG	1.000	TRIMESTRAL		4.000 KG
10	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO, com as seguintes especificações técnicas: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Ca (OH)2 19,00% a 20,00%. CaCO3 1,00% (máximo). Teor de insolúveis em HCl/ SiO2 + RI 0,05% (máximo). Retido 200 mesh/ Insolúveis em água 0,60% (máximo). CARACTERISTICAS FISICAS: Suspensão em 24h: 95,00% (mínimo) Densidade: 1.10g/ml Viscosidades copo Ford 04 mm: 12 a 17 segundos ANÁLISES ESPECÍFICAS/CIPP* Dioxinas e Furanos Isento Impurezas Metálicas / Metais pesados: Isento Fluoreto: Isento Radionuclídeos: Isento *CIPP: Concentração de impureza permissível por produto (Resultados baseados na NBR 13293/95 e 6473/03) Em conformidade com a ABNT NBR portaria 15.784/2009 e MS nº 888. Validade do produto: 12 (doze) meses	KG	10.000	QUADRIMESTRAL		30.000 KG
14	Hipoclorito de Cálcio em tabletes, com diâmetro de 60mm e altura de 47mm, pesando em média 230g, com as seguintes especificações: Cloro Ativo (% em massa) – Teor mínimo de 65% Resíduo Insolúvel – Teor máximo de 5,0% Deverão ser fornecidos os laudos de análises laboratoriais do produto Vida útil do produto: 12 meses.	KG	1.400	TRIMESTRAL		5.600 KG

	O fornecimento deverá ser feito em embalagem original do fabricante. Deve ser apresentado laudo demonstrando que o produto é especifico para tratamento de água potável e não tratamento de piscinas.					
22	POLICLORETO DE ALUMÍNIO CONCENTRADO - PAC 12, para clarificação da água bruta. Características físico-químicas: Forma física: líquido; Cor: âmbar; pH (solução 10%) a 25ºc: 3,0 a 5,0; Densidade a 25ºc: 1,28 + ou - 0,05g/cm3, Concentração: 12%	KG	10.000	BIMESTRAL	A periodicidade varia conforme a estação do ano e época chuvosa, não servindo como um parâmetro fixo.	50.000 KG

Luminárias

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA EM CADA PEDIDO	PERIODICIDADE DOS PEDIDOS	OBSERVAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO destinado ao tratamento de água, com as seguintes características: Aspecto = claro e límpido Teor de H2SiF6 = mínimo de 20% em massa Densidade = 1,20 g/ml Acidez livre = máximo de 1% Material em suspensão = isento Teor de ferro total = máximo de 10g/kg Teor de manganês total = máximo de 10g/kg Toxicidade (calculada para uma dosagem máxima de 6,25 mg/L de ácido fluossilícico a 20%): Arsênio = máximo de 800 mg/kg Cromo = máximo de 800 mg/kg Chumbo = máximo de 800 mg/kg O produto deverá ser entregue em bombonas.	KG	1.200	QUADRIMESTRAL		14.000 KG
16	Hipoclorito de sódio – NaClO; Concentração: 12% de cloro ativo disponível; Estado físico: solução aquosa; Aspecto: líquido límpido, homogêneo, sem presença de materiais insolúveis ou precipitados em quantidade incompatível com sua utilização; Aplicação: desinfecção de água destinada ao consumo humano; Grau de pureza: adequado para tratamento de água para abastecimento público;	KG	3.600	QUADRIMESTRAL		28.000 KG

24	Reagente colorimétrico à base de SPADNS (4,5-dihidroxi-3-(p-sulfofenilazo) -2,7-naftalenodissulfônico), destinado à determinação da concentração de íons fluoreto (F^-) em amostras de água pelo método SPADNS, conforme procedimento colorimétrico aplicável à análise de água para consumo humano. O reagente deverá ser adequado para utilização em colorímetros e/ou espectrofotômetros compatíveis com o método SPADNS, proporcionando determinação quantitativa de fluoreto em mg/L	LITRO	10	SEMESTRAL	Deverá ser entregue em frascos de 500 ml.	20
25	Reagente em forma de pastilha, método DPD (N,N-dietil-p-fenilenodiamina), destinado à determinação de cloro residual livre em amostras de água, por método colorimétrico, mediante formação de coloração proporcional à concentração de cloro presente na amostra.	UNIDADE	1.000	SEMESTRAL		2.000

São José da Barra

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA EM CADA PEDIDO	PERIODICIDADE DOS PEDIDOS	OBSERVAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
12	HIPOCLORITO DE CÁLCIO destinado ao tratamento de água com registro no Ministério da Saúde, conforme norma ABNT NBR 11887, com as seguintes características: Teor mínimo de cloro ativo disponível em peso = 65% Teor máximo de insolúveis em água = 5%. Isento de soda cáustica Teor máximo de ferro = 0,05% Teor máximo de óxidos de metais pesados = 0,5% pH (solução a 1%) = 10,5 a 11,5 Solubilidade em água = 180 g/L Apresentado em grânulos Embalagem de 45 Kg. Deve ser apresentado laudo demonstrando que o produto é específico para tratamento de água potável e não tratamento de piscinas.	KG	1.125	SEMESTRAL	Pedido para 24 meses.	4.500 KG
20	ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO - EM SOLUÇÃO AQUOSA PARA TRATAMENTO DE ÁGUA Características: - Concentração (em peso): 53,0 a 55,0%	KG	390	Semestral		

	- Densidade a 20,0 °c: 1,53 a 1,57 g/cm³ - pH: 4,50 a 5,50 - Apresentação: líquido - Cor: incolor - % p2o5 (base seca): mínimo de 60,0% - % sódio (base seca): 20,0 a 25,0% - %fosfato reativo (base seca): 20,0 a 25,0% - Solubilidade: solúvel em água - % insolúveis: menor que 0,10% - Toxicidade: atóxico				Produto com lote novo e validade mínima de 6 meses.	1.560 KG
22	Policloreto de alumínio concentrado - PAC 12, para clarificação da água bruta. Características físico-químicas: Forma física: líquido; Cor: âmbar; pH (solução 10%) a 25ºc: 3,0 a 5,0; Densidade a 25ºc: 1,28 + ou - 0,05g/cm3, Concentração: 12%	KG	1.333,33	Quadrimestral	Pedido para 24 meses.	8.000 KG

26	REAGENTE EM PÓ (SACHÊ) PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO RESIDUAL LIVRE EM 10 ML DE AMOSTRA Reagente em pó para determinação de cloro residual total em 10 ml de amostra de água potável, método DPD, faixa de 0,02 a 5,0 mg/l, embalados em sachês (pacotes com 100 unidades). Deve ser compatível com colorímetro DEL LAB - DLD- CL, de qualidade equivalente ou superior à do reagente DPD da mesma marca (Ref. 2105669-BR), sem a necessidade de alteração da programação original do aparelho nem construção de nova curva analítica. Serão aceitos produtos de marcas diferentes dos materiais de referência desde que comprovem pelos devidos meios a sua qualidade, equivalência ou superioridade aos referidos materiais, conforme disposto nos itens 5.5 e 5.6 deste termo de referência. Validade mínima de 75% da validade total. Validade - Sempre que aplicável, de acordo com as limitações de cada reagente, o prazo de validade a ser respeitado é de 2 anos. Caso, por inerentes características técnicas do produto o prazo de validade de 2 anos for impossível de ser cumprido, deve ser utilizado como referência geral o mínimo de 75% de seu prazo de validade, sendo este verificado no momento da entrega. Produtos com validade inerentemente igual ou inferior a 12 meses deverão ser entregues em duas remessas, uma após confirmação do pedido e outra sob demanda após a primeira entrega, em ambas os produtos deverão apresentar no mínimo 75% de sua validade.	CAIXA	40	ANUAL	Pedido para 24 meses.	80

São Lourenço

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA EM CADA PEDIDO	PERIODICIDADE DOS PEDIDOS	OBSERVAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL

1	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO destinado ao tratamento de água, com as seguintes características: Aspecto = claro e límpido Teor de H2SiF6 = mínimo de 20% em massa Densidade = 1,20 g/ml Acidez livre = máximo de 1% Material em suspensão = isento Teor de ferro total = máximo de 10g/kg Teor de manganês total = máximo de 10g/kg Toxicidade (calculada para uma dosagem máxima de 6,25 mg/L de ácido fluossilícico a 20%): Arsênio = máximo de 800 mg/kg Cromo = máximo de 800 mg/kg Chumbo = máximo de 800 mg/kg O produto deverá ser entregue em bombonas.	KG	10.000	SEMESTRAL		42.000
6	Cloreto de Polialumínio Propriedades físico-químicas: - Estado Físico: líquido; - Cor: líquido límpido, de coloração âmbar a castanho-claro. - Odor: Inodoro; - Densidade: 1,200 a 1,300 g/cm^3; - Solubilidade em água: solúvel; - Alumínio solúvel em água como Al2O3: 9,0 a 11,0%; - Ferro solúvel em água como Fe2O3: no máximo 0,01%; - Acidez livre como H2SO4: máximo 0,50%; - Basicidade livre: 57 a 67 (%m/m); - Resíduos insolúveis em água: máximo 0,1%.	KG	12.500	MESAL A BIMESTRAL		300.000 KG
14	HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETES, com diâmetro de 60mm e altura de 47mm, pesando em média 230g, com as seguintes especificações: Cloro Ativo (% em massa) – Teor mínimo de 65% Resíduo Insolúvel – Teor máximo de 5,0% Deverão ser fornecidos os laudos de análises laboratoriais do produto Vida útil do produto: 12 meses. O fornecimento deverá ser feito em embalagem original do fabricante. Deve ser apresentado laudo demonstrando que o produto é especifico para tratamento de água potável e não tratamento de piscinas.	KG	2.000	TRIMESTRAL		20.000 KG

20	ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO – EM SOLUÇÃO AQUOSA PARA TRATAMENTO DE ÁGUA Características: - Concentração (em peso): 53,0 a 55,0% - Densidade a 20,0 °c: 1,53 a 1,57 g/cm³ - Ph: 4,50 a 5,50 – Apresentação: líquido - Cor: incolor - % p2o5 (base seca): mínimo de 60,0% - % sódio (base seca): 20,0 a 25,0% - %fosfato reativo (base seca): 20,0 a 25,0% - Solubilidade: solúvel em água - % insolúveis: menor que 0,10% - Toxicidade: atóxico	KG	1.500	BIMESTRAL		18.000 KG
28	SAL GROSSO isento de iodo para ser utilizado na geração de cloro para tratamento de água para consumo humano com as seguintes características: Composição química: Teor de umidade: Típico = 0,05%, Máximo = 3%. Teor de resíduos insolúveis: Típico = 0,01%, Máximo = 0,1%. Teor de cálcio (Ca2+): Típico = 0,03%, Máximo =	KG	18.000	QUADRIMESTRAL		70.000 KG

Soledade de Minas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA EM CADA PEDIDO	PERIODICIDADE DOS PEDIDOS	OBSERVAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
4	CAL HIDRATADA destinada ao tratamento de água, com as seguintes características: Teor de hidróxido de cálcio: ≥ 90,0%Teor de carbonato de cálcio: ≤ 5,5 % Teor de hidróxido de magnésio: ≤ 2,2% Granulometria (% retida na peneira 100 mesh): ≤ 2,2% Umidade Máxima = 1% Teor máximo de resíduos insolúveis = 1%Na dosagem necessária ao processo de tratamento, as substâncias que possam causar efeitos tóxicos a saúde não devem extrapolar 1/10 dos limites permitidos na legislação vigente para água potável. Embalada em sacos de 20 kg, em folha em papel duplo	KG	2.000	SEMESTRAL		4.000 KG

12	HIPOCLORITO DE CÁLCIO destinado ao tratamento de água com registro no Ministério da Saúde, conforme norma ABNT NBR 11887, com as seguintes características: Teor mínimo de cloro ativo disponível em peso = 65% Teor máximo de insolúveis em água = 5%. Isento de soda cáustica Teor máximo de ferro = 0,05% Teor máximo de óxidos de metais pesados = 0,5% pH (solução a 1%) = 10,5 a 11,5 Solubilidade em água = 180 g/L Apresentado em grânulos Embalagem de 45 Kg. Deve ser apresentado laudo demonstrando que o produto é específico para tratamento de água potável e não tratamento de piscinas.	KG	2.500	SEMESTRAL		5.000 KG
22	POLICLORETO DE ALUMÍNIO CONCENTRADO - PAC 12, para clarificação da água bruta. Características físico-químicas: Forma física: líquido; Cor: âmbar; pH (solução 10%) a 25ºc: 3,0 a 5,0; Densidade a 25ºc: 1,28 + ou - 0,05g/cm3, Concentração: 12%	KG	5.000	ANUAL		5.000
25	Reagente em forma de pastilha, método DPD (N,N-dietil-p-fenilenodiamina), destinado à determinação de cloro residual livre em amostras de água, por método colorimétrico, mediante formação de coloração proporcional à concentração de cloro presente na amostra.	UNIDADE	15.000	ANUAL		15.000
32	SULFATO DE ALUMÍNIO destinado ao tratamento de água com as seguintes características: Teor mínimo de Al2O3 = 16,5% Teor máximo de Fe2O3 = 0,04% Teor máximo de acidez (% em massa como H2SO4) = 0,5% Teor máximo de alcalinidade livre (% em massa como Al2O3) = 0,4% Teor máximo de insolúveis (% em massa) = 1,0% Características físicas: Solubilidade (25 ºC) = 53,0% Cor = branco creme Malha 2 = 98% mínimo Malha 100 = 10% máximo Embalagens em sacos de 25 kg	KG	2.300	TRIMESTRAL		7.000 KG

Três Pontas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA EM CADA PEDIDO	PERIODICIDADE DOS PEDIDOS	OBSERVAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO destinado ao tratamento de água, com as seguintes características: Aspecto = claro e límpido Teor de H2SiF6 = mínimo de 20% em massa Densidade = 1,20 g/Ml Acidez livre = máximo de 1% Material em suspensão = isento Teor de ferro total = máximo de 10g/kg Teor de manganês total = máximo de 10g/kg Toxicidade (calculada para uma dosagem máxima de 6,25 mg/L de ácido fluossilícico a 20%): Arsênio = máximo de 800 mg/kg Cromo = máximo de 800 mg/kg Chumbo = máximo de 800 mg/kg O produto deverá ser entregue em bombonas.	KG	12.000	SEMESTRAL		24.000 KG
10	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO, com as seguintes especificações técnicas: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Ca (OH)2 19,00% a 20,00%. CaCO3 1,00% (máximo). Teor de insolúveis em HCl/ SiO2 + RI 0,05% (máximo). Retido 200 mesh/ Insolúveis em água 0,60% (máximo). CARACTERISTICAS FISICAS:Suspensão em 24h: 95,00% (mínimo) Densidade: 1.10g/ml Viscosidades copo Ford 04 mm: 12 a 17 segundos ANÁLISES ESPECÍFICAS/CIPP* Dioxinas e Furanos Isento Impurezas Metálicas / Metais pesados: Isento Fluoreto: Isento Radionuclídeos: Isento *CIPP: Concentração de impureza permissível por produto (Resultados baseados na NBR 13293/95 e 6473/03) Em conformidade com a ABNT NBRportaria 15.784/2009 e MS nº 888. Validade do produto: 12 (doze) meses	KG	12.000	BIMESTRAL		72.000 KG
14	HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETES, com diâmetro de 60mm e altura de 47mm, pesando em média 230g, com as seguintes especificações: Cloro Ativo (% em massa) – Teor mínimo de 65% Resíduo Insolúvel					

	– Teor máximo de 5,0% Deverão ser fornecidos os laudos de análises laboratoriais do produto Vida útil do produto: 12 meses. O fornecimento deverá ser feito em embalagem original do fabricante. Deve ser apresentado laudo demonstrando que o produto é especifico para tratamento de água potável e não tratamento de piscinas.	KG	500	ANUAL		500 KG
20	ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO – EM SOLUÇÃO AQUOSA PARA TRATAMENTO DE ÁGUA Características: - Concentração (em peso): 53,0 a 55,0% - Densidade a 20,0 °c: 1,53 a 1,57 g/cm^3 - Ph: 4,50 a 5,50 – Apresentação: líquido - Cor: incolor - % p2o5 (base seca): mínimo de 60,0% - % sódio (base seca): 20,0 a 25,0% - %fosfato reativo (base seca): 20,0 a 25,0% - Solubilidade: solúvel em água - % insolúveis: menor que 0,10% - Toxicidade: atóxico	KG	900	TRIMESTRAL		3.600 KG
22	POLICLORETO DE ALUMÍNIO CONCENTRADO – PAC 12, para clarificação da água bruta. Características físico-químicas: Forma física: líquido; Cor: âmbar; Ph (solução 10%) a 25ºc: 3,0 a 5,0; Densidade a 25ºc: 1,28 + ou – 0,05g/cm3, Concentração: 12%	KG	24.000	BIMESTRAL		210.000 KG
28	SAL GROSSO isento de iodo para ser utilizado na geração de cloro para tratamento de água para consumo humano com as seguintes características: Composição química: Teor de umidade: Típico = 0,05%, Máximo = 3%. Teor de resíduos insolúveis: Típico = 0,01%, Máximo = 0,1%. Teor de cálcio (Ca2+): Típico = 0,03%, Máximo =	KG	15.000	TRIMESTRAL		60.000 KG

12.0. A planilha anexa apresenta a estimativa de gasto e a periodicidade de consumo para cada ente participante, servindo apenas como referência preliminar. Ressalta-se que tais informações configuram mera estimativa e não obrigatoriedade, sendo facultado a cada ente solicitar a quantidade que julgar pertinente, conforme suas necessidades específicas. As estimativas aqui apresentadas têm caráter exclusivamente informativo para os fornecedores, podendo ser alteradas pela Administração a qualquer tempo, sempre que necessário e justificado, sem que isso gere direito a qualquer tipo de indenização ou revisão contratual.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO VITOR SOUZA PERAZZA MARTINS
Data: 03/11/2026 10:57:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

João Vitor Souza Perazza Martins

Analista de Saneamento CISAB SUL

APÊNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação visa ao registro de preços para aquisição compartilhada de produtos químicos destinados ao tratamento de água nos sistemas operados pelos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas conforme autorização estatutária e regimental para contratações centralizadas em benefício dos entes consorciados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 11.107/2005.

1.2. Os produtos químicos objeto desta contratação são insumos essenciais e de consumo contínuo nos processos de tratamento de água para consumo humano, imprescindíveis à garantia da potabilidade da água distribuída (Portaria GM/MS nº 888/2021), sob pena de descontinuidade do serviço público essencial de saneamento básico.

1.3. A aquisição compartilhada justifica-se pela constatação, nos entes consorciados, de: (i) demanda recorrente e previsível de produtos químicos para operação contínua dos sistemas de abastecimento de água; (ii) histórico de aquisições individualizadas e fragmentadas, com possível perda de economia de escala e maior exposição a variações de preço de mercado; (iii) limitação de capacidade técnica e operacional de parte dos municípios consorciados para instruir processos licitatórios individuais com a mesma qualidade técnica e segurança jurídica.

1.4. A centralização da aquisição por meio do CISAB Sul decorre da própria finalidade institucional do Consórcio, constituído sob a forma de autarquia intermunicipal nos termos da Lei nº 11.107/2005 e do respectivo Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, para a gestão associada de serviços públicos de saneamento básico, autorizando a realização de licitações e contratações centralizadas em benefício dos entes consorciados, nos termos dos arts. 10 a 20 da Lei nº 14.133/2021 (fase preparatória e órgão central de compras) e do art. 2º, §1º, da Lei nº 11.107/2005.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Nesse ponto, embora haja menção ao denominado "plano de contratações anual" no art. 12, *caput*, VII da Lei 14.133/2021, esta entidade ainda não promoveu a elaboração desse plano.

2.2. O art. 18. da Lei de Licitações e Contratos Administrativos diz:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, **sempre que elaborado**, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos"

2.3. A 14133/21 **não** impõe a elaboração do Planejamento Anual de Contratações, mas trata-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência.

2.4. De qualquer modo, embora o plano não tenha sido elaborado, seu fundamento é o de promover o planejamento articulado das contratações, racionalizando-as em si mesmas e diante do planejamento orçamentário, situação essa que se faz perfeitamente presente no caso em apreço, posto que os serviços a serem contratados já são de pleno conhecimento desta administração, sendo recorrentes e essenciais à continuidade da prestação dos serviços de saneamento básico pelos entes consorciados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução a ser contratada deve atender, de forma plena e verificável, aos requisitos técnicos, regulatórios e de segurança descritos no item 3.3, que compreendem padrões de qualidade do produto químico, segurança sanitária, segurança do trabalhador, responsabilidade ambiental e capacidade de entrega, de modo a garantir eficácia, economicidade e continuidade do tratamento de água para consumo humano.

3.2. O atendimento a esses requisitos permitirá a escolha da solução mais adequada para atender à necessidade pública de forma eficaz, econômica e ambientalmente responsável.

3.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.3.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR 14.725);

3.3.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, desde que não restrinja a competitividade e seja tecnicamente equivalente;

3.3.3. Exigir dos fornecedores na aquisição, comprovação de que os materiais utilizados na produção, armazenamento e distribuição não alteram a qualidade da água e não ofereçam risco à saúde, segundo critérios da ANSI/NSF 61 ou certificação do material por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO;

3.3.4. Exigir dos fornecedores, no momento do fornecimento dos produtos, laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e relatório de estudos emitido pelo laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL, conforme atendimento ao inciso VIII art. 14 do ANEXO XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021;

3.3.5. Exigir dos fornecedores, no momento do fornecimento dos produtos, comprovação de baixo risco à saúde (CBRS), pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo responsável técnico do laboratório, devendo constar número do seu registro de classe no conselho regional de química, conforme modelo de documento aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013, para atendimento ao inciso VIII, art. 14 do ANEXO XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784

3.3.6. Exigir dos fornecedores, no momento do fornecimento dos produtos, Ficha de informações de segurança do produto químico (FISPQ) bem como relatório técnico, assinado por responsável técnico, contendo concentração do produto referente a seu lote;

3.3.7. O transporte dos produtos deverá obedecer à legislação vigente no tocante ao transporte de cargas perigosas ou afins, uma vez que correrá por conta do licitante vencedor qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes;

3.3.8. Também serão observados os critérios da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, e da Lei nº 6.938, de 31/08/1981, e do Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

3.4. SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões:

3.5.2. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

3.5.3. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

3.5.4. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame

3.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3.7. Para os entes consorciados de Carmo de Minas e Luminárias, aplicam-se condições específicas de execução, relacionadas ao fornecimento de equipamentos de dosagem e armazenamento (sistema de dosagem, dosadores e IBC), os quais serão disponibilizados pelo licitante vencedor em regime de comodato vinculado ao fornecimento do produto químico correspondente, sem custo adicional ao Consórcio ou aos entes consorciados, conforme detalhado no Termo de Referência. Tais equipamentos não constituem objeto autônomo desta contratação, não possuindo item de fornecimento ou preço próprio na planilha de itens.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para atender à demanda atual das autarquias, sugere-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO destinado ao tratamento de água, com as seguintes características: Aspecto = claro e límpido Teor de H2SiF6 = mínimo de 20% em massa Densidade = 1,20 g/mL Acidez livre = máximo de 1% Material em suspensão = isento Teor de ferro total = máximo de 10g/kg Teor de manganês total = máximo de 10g/kg Toxicidade (calculada para uma dosagem máxima de 6,25 mg/L de ácido fluossilícico a 20%): Arsênio = máximo de 800 mg/kg Cromo = máximo de 800 mg/kg Chumbo = máximo de 800 mg/kg O produto deverá ser entregue em bombonas.	KG	84.000
02	Agar Padrão PCA- Granulado: -Composto por triptona (peptona de caseína), extrato de levedura e glicose. Com digestão enzima tica de caseína:5,0g, Extrato de levedura: 2,5g, glicose(dextrose): 1,0 g, Ágar: 15,0 g, pH final: 7,0 ± 0,2 a 25°C.- Meio de cultura não seletivo usado para a contagem total de bactérias heterotróficas mesófilas em amostras viáveis de água. Validade – 04 anos. Unidade = 1 frasco de 500 gramas.	UN	1
03	CAL HIDRATADA destinada ao tratamento de água, com as seguintes características: Teor de hidróxido de cálcio: ≥ 90,0%Teor de carbonato de cálcio: ≤ 5,5 % Teor de hidróxido de magnésio: ≤ 2,2% Granulometria (% retida na peneira 100 mesh): ≤ 2,2% Umidade Máxima = 1% Teor máximo de resíduos insolúveis = 1%Na dosagem necessária ao processo de tratamento, as substâncias que possam causar efeitos tóxicos a saúde não devem extrapolar 1/10 dos limites permitidos na legislação vigente para água potável. Embalada em sacos de 20 kg, em folha em papel duplo	KG	6.000
04	CARBONATO DE SÓDIO - BARRILHA LEVE- Carbonato de Sódio - Barrilha Leve - Carbonato Dissódico, Carbonato Neutro de Sódio, Carbonato de Sódio Anidro, Carbonato de Sódio Seco. Grupo Químico: Sal Inorgânico Formula Molecular: Na^2CO^3. Peso Molecular: 105,99. ONU Nº: Não Aplicável. CAS: 497-19-8 Aspecto: Pó branco, alcalino. Ponto de Fusão: 851ºC. pH (solução 1%): +11,3 a 25ºC. Densidade Aparente: 470 a 600 g/cm^3. Concentração: Min 99,0%. Solubilidade: Facilmente solúvel em água com liberação de calor. Produto alcalino e corrosivo. Entrega: Saco de 25 kg. Validade do Produto: 12 (doze) meses.	KG	7.000

05	Cloreto de Polialumínio Propriedades físico-químicas: - Estado Físico: líquido; - Cor: líquido límpido, de coloração âmbar a castanho-claro. - Odor: Inodoro; - Densidade: 1,200 a 1,300 g/cm^3; - Solubilidade em água: solúvel; - Alumínio solúvel em água como Al2O3: 9,0 a 11,0%; - Ferro solúvel em água como Fe2O3: no máximo 0,01%; - Acidez livre como H2SO4: máximo 0,50%; - Basicidade livre: 57 a 67 (%m/m); - Resíduos insolúveis em água: máximo 0,1%.	KG	300.000
06	Cloro liquefeito (cloro gás) entregue em cilindros de 50 ou 68 kg, com 99,5% de Cl2, com teor máximo de 6,0 mg/Kg de ferro e de 50 mg/Kg de umidade, para utilização no Tratamento de Água.	KG	1.000
07	FLUOSSILICATO DE SÓDIO destinado ao tratamento de água, com as seguintes características: Pureza mínima = 98,0% Teor mínimo de flúor = 59,4% Umidade máxima = 0,5%Insolúveis (máximo) = 0,5% Densidade aparente = 1,20 kg/m3 Solubilidade em água (25 ºC) = 0,762 % Aspecto = pó branco brilhante cristalino Malha 325 = 25% (máximo)Malha 80 = 100%Embalagens em sacos de 25 kg.	KG	1.450
08	Hidróxido de Cálcio em Suspensão, com as seguintes especificações técnicas: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Ca (OH)2 19,00% a 20,00%. CaCO3 1,00% (máximo). Teor de insolúveis em HCl/ SiO2 + RI 0,05% (máximo). Retido 200 mesh/ Insolúveis em água 0,60% (máximo). CARACTERISTICAS FISICAS: Suspensão em 24h: 95,00% (mínimo) Densidade: 1.10g/ml Viscosidades copo Ford 04 mm: 12 a 17 segundos ANÁLISES ESPECÍFICAS/CIPP* Dioxinas e Furanos Isento Impurezas Metálicas / Metais pesados: Isento Fluoreto: Isento Radionuclídeos: Isento *CIPP: Concentração de impureza permissível por produto (Resultados baseados na NBR 13293/95 e 6473/03) Em conformidade com a ABNT NBRportaria 15.784/2009 e MS nº 888. Validade do produto: 12 (doze) meses	KG	98.100
09	HIPOCLORITO DE CÁLCIO destinado ao tratamento de água com registro no Ministério da Saúde, conforme norma ABNT NBR 11887, com as seguintes características: Teor mínimo de cloro ativo disponível em peso = 65% Teor máximo de insolúveis em água = 5% Isento de soda cáustica Teor máximo de ferro = 0,05% Teor máximo de óxidos de metais pesados = 0,5% pH (solução a 1%) = 10,5 a 11,5 Solubilidade em água = 180 g/L Apresentado em grânulos Embalagem de 45 Kg. Deve ser apresentado laudo demonstrando que o produto é específico para tratamento de água potável e não tratamento de piscinas.	KG	10.000

10	Hipoclorito de Cálcio em tabletes, com diâmetro de 60mm e altura de 47mm, pesando em média 230g, com as seguintes especificações: Cloro Ativo (% em massa) – Teor mínimo de 65% Resíduo Insolúvel – Teor máximo de 5,0% Deverão ser fornecidos os laudos de análises laboratoriais do produto Vida útil do produto: 12 meses. O fornecimento deverá ser feito em embalagem original do fabricante. Deve ser apresentado laudo demonstrando que o produto é especifico para tratamento de água potável e não tratamento de piscinas.	KG	33.360
11	Hipoclorito de sódio – NaClO; Concentração: 12% de cloro ativo disponível; Estado físico: solução aquosa; Aspecto: líquido límpido, homogêneo, sem presença de materiais insolúveis ou precipitados em quantidade incompatível com sua utilização; Aplicação: desinfecção de água destinada ao consumo humano; Grau de pureza: adequado para tratamento de água para abastecimento público;	KG	28.000
12	Meio cromogênico fluorogênico granulado – FLUOROCULT LMX BROTH P/COLIFORMES TOTAIS E E.Coli : Meio que contém compostos que reagem com enzimas específicas das bactérias. Permitindo achar coliformes totais e E. coli ao mesmo tempo. Usa reações de cor e luz ultravioleta (UV) para mostrar o resultado. Sendo amarelo para azul-esverdeado para coliformes e fluorescência azul para E. coli. - Meio de cultura laboratorial seletivo e diferencial utilizado para a detecção simultânea de coliformes totais e Escherichia coli em amostras de água. Validade – 04 anos. Unidade = 1 frasco de 500 gramas.	UN	1
13	NKS ENDO – Coliformes E. Coli – Nutriente PADS – Sistema Membrana Filtrante: - Kit composto por Placa de Petri 47mm, meio de cultura desidratado e membrana filtrante para detecção de coliformes e E. coli. Incubação 24h a 36° +/- 2°C. Membrana individual, porosidade de 0,45 um, diâmetro 47mm, branca com grid verde. Meio para detecção simultânea de coliformes totais e E. Coli – Metodologia Membrana Filtrante. Validade 2 anos. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	1
14	ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO - EM SOLUÇÃO AQUOSA PARA TRATAMENTO DE ÁGUA Características: - Concentração (em peso): 53,0 a 55,0% - Densidade a 20,0 °c: 1,53 a 1,57 g/cm^3 - pH: 4,50 a 5,50 - Apresentação: líquido - Cor: incolor - % p2o5 (base seca): mínimo de 60,0% - % sódio (base seca): 20,0 a 25,0% - %fosfato reativo (base seca): 20,0 a 25,0% - Solubilidade: solúvel em água - % insolúveis: menor que 0,10% - Toxicidade: atóxico	KG	23.160
15	Policloreto de alumínio concentrado - PAC 12, para clarificação da água bruta. Características físico-químicas: Forma física: líquido; Cor: âmbar; pH (solução 10%) a 25ºc: 3,0 a 5,0; Densidade a 25ºc: 1,28 + ou - 0,05g/cm3, Concentração: 12%	KG	344.500

16	Reagente colorimétrico à base de SPADNS (4,5-dihidroxi-3-(p-sulfofenilazo) -2,7-naftalenodissulfônico), destinado à determinação da concentração de íons fluoreto (F^-) em amostras de água pelo método SPADNS, conforme procedimento colorimétrico aplicável à análise de água para consumo humano. O reagente deverá ser adequado para utilização em colorímetros e/ou espectrofotômetros compatíveis com o método SPADNS, proporcionando determinação quantitativa de fluoreto em mg/L	Litros	20
17	Reagente em forma de pastilha, método DPD (N, N-dietil-p-fenilenodiamina), destinado à determinação de cloro residual livre em amostras de água, por método colorimétrico, mediante formação de coloração proporcional à concentração de cloro presente na amostra.	UN	17.000
18	REAGENTE EM PÓ (SACHÊ) PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO RESIDUAL LIVRE EM 10 ML DE AMOSTRA. Reagente em pó para determinação de cloro residual livre em 10 ml de amostra de água potável, método DPD, faixa de 0,02 a 5,0 mg/l, embalados em sachês (pacotes com 100 unidades). Deve ser compatível com colorímetro DEL LAB - DLD- CL, de qualidade equivalente ou superior à do reagente DPD da mesma marca (Ref. 2105569-BR (HACH), sem a necessidade de alteração da programação original do aparelho nem construção de nova curva analítica. Serão aceitos produtos de marcas diferentes dos materiais de referência desde que comprovem pelos devidos meios a sua qualidade, equivalência ou superioridade aos referidos materiais, Validade mínima de 75% da validade total. Validade - Sempre que aplicável, de acordo com as limitações de cada reagente, o prazo de validade a ser respeitado é de 2 anos. Caso, por inerentes características técnicas do produto o prazo de validade de 2 anos for impossível de ser cumprido, deve ser utilizado como referência geral o mínimo de 75% de seu prazo de validade, sendo este verificado no momento da entrega. Produtos com validade inerentemente igual ou inferior a 12 meses deverão ser entregues em duas remessas, uma após confirmação do pedido e outra sob demanda após a primeira entrega, em ambas os produtos deverão apresentar no mínimo 75% de sua validade.	CAIXA	80
19	Refil para Kit Microquant – Cloro: -Refil Cloro Livre, faixa de análise 0,1-2,0mg/l Cl2, méto-do: colorimétrico DPD; embalagem com: 03 frascos do reagente Cl2-1 e 01 frasco do reagente Cl2-2 Obs: Compatível com o equipamento HACH Mod. DR/900, Kits para análises rápidas e quantitativas in situ. Prazo de validade: 60 meses contados da data de fabricação. Kit = 600 testes. Serão aceitos produtos de marcas diferentes dos materiais de referência, desde que comprovem, pelos devidos meios, sua qualidade, equivalência ou superioridade técnica aos materiais indicados, sem necessidade de alteração da programação original do equipamento nem construção de nova curva analítica	KIT	10

20	SAL GROSSO isento de iodo para ser utilizado na geração de cloro para tratamento de água para consumo humano com as seguintes características: Composição química: Teor de umidade: Típico = 0,05%, Máximo = 3%. Teor de resíduos insolúveis: Típico = 0,01%, Máximo = 0,1%. Teor de cálcio (Ca2+): Típico = 0,03%, Máximo = 0,05%. Teor de magnésio (Mg2+): Típico = 0,02%, Máximo = 0,03%. Teor de sulfato: Típico = 0,1%, Máximo = 0,15%. Teor de cloreto de sódio (BS): Típico = 99,4%, Máximo = 100%. Dureza total: Típica = 500 ppm, Máxima = 900 ppm. Cádmio = máximo de 0,5 ppm Arsênio = máximo de 0,5 ppm. Mercúrio = máximo de 0,1 ppm. Iodo = ausente. Ferrocianeto de sódio = ausente. Granulometria ideal: Retenção = 0,04% (2,38mm; 8 mesh; 8 Tyler). Retenção = 1,25 % (2 mm; 10 mesh; 9 Tyler). Retenção = 9,2 % (1,68 mm; 12 mesh; 10 Tyler). Retenção = 53,99 % (1 mm; 18 mesh; 16 Tyler). Retenção = 19,99 % (0,84 mm; 20 mesh; 20 Tyler). Retenção = 15,4 % (0,11 mm; 140 mesh; 150 Tyler). Retenção = 0,13 % (fino (mm)) Propriedades organolépticas: Aparência física = cristalino, isento de impurezas. Cor = branco. Odor = inodoro. Sabor = salino, salgado próprio. Aspecto = sólido Embalagens: saco refil laminado com 25 kg de sal grosso cada. Validade do produto: 2 anos.	KG	130.000
21	Solução Spands: fórmula com arsenito de sódio, liquido, p/ análise de fluoreto pelo método SPADNS, - faixa de análise 0,02-2,0mg/L, reagente líquido utilizado para análise de fluoreto pelo método SPADNS -frasco âmbar 500mL, suficiente para realizar 125 testes. Método equivalente USEPA 340.1 e adaptado do Standard Methods 4500-F B & D para água potável. Prazo de validade: 60 meses contados da data de fabricação. Unidade = frasco de 500ml.	UN	16
22	Subst Cromogênico Coliformes E.Coli : Substrato cromogênico definido on-pg-mug para análise micróbiológica de coliformes e E.coli em água, com resultados entre 16-48 horas (presença /ausência), com desenvolvimento de Coloração amarela para a presença de coliformes e fluorescência para E.coli em 100 ml de água. Substrato definido para detecção simultânea de col. totais e E. coli – Metodologia P/A. Validade- 2 ANOS. Unidade = Caixa com 200 testes.	CAIXA	9
23	SULFATO DE ALUMÍNIO destinado ao tratamento de água com as seguintes características: Teor mínimo de Al2O3 = 16,5% Teor máximo de Fe2O3 = 0,04% Teor máximo de acidez (% em massa como H2SO4) = 0,5% Teor máximo de alcalinidade livre (% em massa como Al2O3) = 0,4% Teor máximo de insolúveis (% em massa) = 1,0% Características físicas: Solubilidade (25 ºC) = 53,0% Cor = branco creme Malha 2 = 98% mínimo Malha 100 = 10% máximo Embalagens em sacos de 25 kg	KG	17.000

24	Sulfato de Alumínio Líquido Ferroso– Al2(SO4)3 – 14 H2O - Aspecto (estado físico, forma, cor): Líquido/ Marrom, Odor: Característico, pH: 0,5 a 1,8 (direto), P.E inicial e faixa de temperatura de ebulição:101°C, Pressão do vapor: Pressão atmosférica, Densidade: 1,31 a 1,33 g/cm3, Solubilidade em água: 600 g/l (a 20°C), Acidez (% em massa de H2SO4): Máximo 0,50, Basicidade Livre (% em massa de Al2O3): Máximo 0,20, Teor máximo de Insolúveis (% em massa): 6,00%, Óxido de Ferro (% em massa como Fe2O3): Máximo 1,40, Óxido de alumínio (% em massa como Al2O3): Mínimo. 7,00, pH solução à 10% (m/v): Máximo 4,00, Acondicionamento: Líquido em caminhão tanque.	LITRO	24.000
25	TABLETES COMBINADOS DE CLORO E FLÚOR 75/25 : Teor de Ácido Tricloroisocianúrico 75%; Teor de Fluossilicato de Sódio 25%; Dissolução Dissolver-se lenta e continuamente na água sem produzir precipitados; Liberação Deverá liberar na água proporção de cloro e flúor semelhante àquela indicada na especificação do produto; Peso 200 gramas (Cada tablete); Acondicionamento Embalagem plástica com 05 unidades; Aplicação: fluoretação e desinfecção da água para consumo Humano./ Poços Artesianos; Data de fabricação recente / Prazo de validade mínima: 2 anos	KG	252
26	Teste/reagente para ALUMÍNIO (Ácido Ascórbico) Compatível com equipamento DR – 900: Reagente para análise de alumínio na faixa de 0,008-0,800 mg/L. Utilizado na determinação do íon Al em água. Embalagem (kit) com 100 unidades. Serão aceitos produtos de marcas diferentes dos materiais de referência, desde que comprovem, pelos devidos meios, sua qualidade, equivalência ou superioridade técnica aos materiais indicados, sem necessidade de alteração da programação original do equipamento nem construção de nova curva analítica	KIT	2
27	Teste/reagente para ALUMÍNIO (AlúVer 3) Compatível com equipamento DR - 900: Reagente para análise de alumínio na faixa de 0,008-0,800 mg/L. Utilizado na determinação do íon Al em água. Embalagem (kit) com 100 unidades. Serão aceitos produtos de marcas diferentes dos materiais de referência, desde que comprovem, pelos devidos meios, sua qualidade, equivalência ou superioridade técnica aos materiais indicados, sem necessidade de alteração da programação original do equipamento nem construção de nova curva analítica	KIT	2
28	Teste/reagente para ALUMÍNIO (Bleaching 3) Compatível com equipamento DR - 900: Reagente para análise de alumínio na faixa de 0,008-0,800 mg/L. Utilizado na determinação do íon Al em água. Embalagem (kit) com 100 unidades. Serão aceitos produtos de marcas diferentes dos materiais de referência, desde que comprovem, pelos devidos meios, sua qualidade, equivalência ou superioridade técnica aos materiais indicados, sem necessidade de alteração da programação original do equipamento nem construção de nova curva analítica	KIT	2
29	Testes/reagentes do íon MANGANES – (PERIODATO DE SÓDIO) compatível com equipamento DR - 900: - Reagente para análise de Manganês na faixa de 0,02-0,8 mg/l. Utilizado na determinação do íon Mn em água. Embalagem (kit) com 100 unidades.	KIT	2

	Serão aceitos produtos de marcas diferentes dos materiais de referência, desde que comprovem, pelos devidos meios, sua qualidade, equivalência ou superioridade técnica aos materiais indicados, sem necessidade de alteração da programação original do equipamento nem construção de nova curva analítica		
30	Testes/reagentes do íon FERRO – (FERROVER) compatível com equipamento DR - 900: Reagente para análise de Ferro na faixa de 0.008-4,0 mg/L. Utilizado na determinação do íon Fe em água. Embalagem (kit) com 100 unidades. Serão aceitos produtos de marcas diferentes dos materiais de referência, desde que comprovem, pelos devidos meios, sua qualidade, equivalência ou superioridade técnica aos materiais indicados, sem necessidade de alteração da programação original do equipamento nem construção de nova curva analítica	KIT	2
31	Tiossulfato de Sódio PA- Pentahidratado: -Sal inorgânico cristalino, inodoro e altamente solúvel em água de fórmula química: Na2S2O3 5 H2O. - Reagente utilizado na neutralização de cloro em amostras. Validade – 04 anos. Unidade = 1 frasco de 500 gramas.	UN	1

4.2. A estimativa de quantidade foi levantada através de um formulário com a tabela acima anexada ao documento para que cada município consorciado ao CISAB SUL pudesse se manifestar e enviar as quantidades de gastos de cada produto químico utilizado.

4.3. O CISAB SUL recebeu a manifestação de interesse de cada município, o responsável pelo abastecimento de água enviou as quantidades de cada produto químico consumido em seu município e assinou o documento.

4.4. Para a compra dos referidos produtos químicos foi utilizado às séries históricas de aquisições de anos anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

4.5. Os itens 26, 27 e 28 correspondem a demanda específica consolidada do SAAE de Carmo da Mata (MG), ente consorciado, incorporada ao presente processo de aquisição centralizada de produtos químicos do Consórcio. A manutenção dos três métodos distintos justifica-se em razão de compatibilidade com equipamento e curva de calibração em uso na unidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços para a presente contratação foram realizados pelo CISAB Sul, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 resultando no valor de referência estimado para o certame, conforme detalhado na seção 6 deste estudo técnico preliminar.

5.2. A centralização da pesquisa de preços e da definição do valor estimado pelo Consórcio decorre da natureza da aquisição, que é conduzida de forma consorciada em benefício de todos os entes participantes, promovendo economia de escala, padronização de especificações e redução de custos administrativos de cada município isoladamente.

5.3. Observa-se, todavia, que a eventual utilização da Ata de Registro de Preços resultante do certame, por cada órgão participante, no momento da contratação específica (emissão de pedido/empenho), constitui ato de gestão autônomo de cada ente consorciado, que deverá avaliar, à época da efetiva necessidade, a vantajosidade da adesão em face de sua realidade local, respeitadas as condições já fixadas na Ata.

5.4. Essa autonomia na fase de utilização da Ata não afeta nem substitui a responsabilidade do CISAB Sul quanto à condução do levantamento de mercado, à pesquisa de preços e à definição do valor estimado do certame, etapas obrigatórias do presente processo licitatório.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Quantitativos, unidades, valor unitário e valor total estimados por item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO destinado ao tratamento de água, com as seguintes características: Aspecto = claro e límpido Teor de H2SiF6 = mínimo de 20% em massa Densidade = 1,20 g/mL Acidez livre = máximo de 1% Material em suspensão = isento Teor de ferro total = máximo de 10g/kg Teor de manganês total = máximo de 10g/kg Toxicidade (calculada para uma dosagem máxima de 6,25 mg/L de ácido fluossilícico a 20%): Arsênio = máximo de 800 mg/kg Cromo = máximo de 800 mg/kg Chumbo = máximo de 800 mg/kg O produto deverá ser entregue em bombonas.	KG	84.000	R$3,34	R$280.560,00
2	Agar Padrão PCA- Granulado: -Composto por triptona (peptona de caseína), extrato de levedura e glicose. Com digestão enzima tica de caseína:5,0g, Extrato de levedura: 2,5g, glicose(dextrose): 1,0 g, Ágar: 15,0 g, pH final: 7,0 ± 0,2 a 25°C.- Meio de cultura não seletivo usado para a contagem total de bactérias heterotróficas mesófilas em amostras viáveis de água. Validade – 04 anos. Unidade = 1 frasco de 500 gramas.	UN	1	R$521,67	R$521,67
3	CAL HIDRATADA destinada ao tratamento de água, com as seguintes características: Teor de hidróxido de cálcio: ≥ 90,0%Teor de carbonato de cálcio: ≤ 5,5 % Teor de hidróxido de magnésio: ≤ 2,2% Granulometria (% retida na peneira 100 mesh): ≤ 2,2% Umidade Máxima = 1% Teor máximo de resíduos insolúveis = 1%Na dosagem necessária ao processo de tratamento, as substâncias que possam causar efeitos tóxicos a saúde não devem extrapolar 1/10 dos limites permitidos na legislação vigente para água potável. Embalada em sacos de 20 kg, em folha em papel duplo	KG	6.000	R$1,53	R$9.180,00

4	CARBONATO DE SÓDIO - BARRILHA LEVE- Carbonato de Sódio - Barrilha Leve - Carbonato Dissódico, Carbonato Neutro de Sódio, Carbonato de Sódio Anidro, Carbonato de Sódio Seco. Grupo Químico: Sal Inorgânico Formula Molecular: Na^2CO^3. Peso Molecular: 105,99. ONU Nº: Não Aplicável. CAS: 497-19-8 Aspecto: Pó branco, alcalino. Ponto de Fusão: 851ºC. pH (solução 1%): +11,3 a 25ºC. Densidade Aparente: 470 a 600 g/cm^3. Concentração: Min 99,0%. Solubilidade: Facilmente solúvel em água com liberação de calor. Produto alcalino e corrosivo. Entrega: Saco de 25 kg. Validade do Produto: 12 (doze) meses.	KG	7.000	R$3,83	R$26.810,00
5	Cloreto de Polialumínio Propriedades físico-químicas: - Estado Físico: líquido; - Cor: líquido límpido, de coloração âmbar a castanho-claro. - Odor: Inodoro; - Densidade: 1,200 a 1,300 g/cm^3; - Solubilidade em água: solúvel; - Alumínio solúvel em água como Al2O3: 9,0 a 11,0%; - Ferro solúvel em água como Fe2O3: no máximo 0,01%; - Acidez livre como H2SO4: máximo 0,50%; - Basicidade livre: 57 a 67 (%m/m); - Resíduos insolúveis em água: máximo 0,1%.	KG	300.000	R$5,93	R$1.779.000,00
6	Cloro liquefeito (cloro gás) entregue em cilindros de 50 ou 68 kg, com 99,5% de Cl2, com teor máximo de 6,0 mg/Kg de ferro e de 50 mg/Kg de umidade, para utilização no Tratamento de Água.	KG	1.000	R$37,93	R$37.930,00
7	FLUOSSILICATO DE SÓDIO destinado ao tratamento de água, com as seguintes características: Pureza mínima = 98,0% Teor mínimo de flúor = 59,4% Umidade máxima = 0,5%Insolúveis (máximo) = 0,5% Densidade aparente = 1,20 kg/m3 Solubilidade em água (25 ºC) = 0,762 % Aspecto = pó branco brilhante cristalino Malha 325 = 25% (máximo)Malha 80 = 100%Embalagens em sacos de 25 kg.	KG	1.450	R$18,49	R$26.810,50

8	Hidróxido de Cálcio em Suspensão, com as seguintes especificações técnicas: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Ca (OH)2 19,00% a 20,00%. CaCO3 1,00% (máximo). Teor de insolúveis em HCl/ SiO2 + RI 0,05% (máximo). Retido 200 mesh/ Insolúveis em água 0,60% (máximo). CARACTERISTICAS FISICAS: Suspensão em 24h: 95,00% (mínimo) Densidade: 1.10g/ml Viscosidades copo Ford 04 mm: 12 a 17 segundos ANÁLISES ESPECÍFICAS/CIPP* Dioxinas e Furanos Isento Impurezas Metálicas / Metais pesados: Isento Fluoreto: Isento Radionuclídeos: Isento *CIPP: Concentração de impureza permissível por produto (Resultados baseados na NBR 13293/95 e 6473/03) Em conformidade com a ABNT NBRportaria 15.784/2009 e MS nº 888. Validade do produto: 12 (doze) meses	KG	98.100	R$1,46	R$143.226,00
9	HIPOCLORITO DE CÁLCIO destinado ao tratamento de água com registro no Ministério da Saúde, conforme norma ABNT NBR 11887, com as seguintes características: Teor mínimo de cloro ativo disponível em peso = 65% Teor máximo de insolúveis em água = 5% Isento de soda cáustica Teor máximo de ferro = 0,05% Teor máximo de óxidos de metais pesados = 0,5% pH (solução a 1%) = 10,5 a 11,5 Solubilidade em água = 180 g/L Apresentado em grânulos Embalagem de 45 Kg. Deve ser apresentado laudo demonstrando que o produto é específico para tratamento de água potável e não tratamento de piscinas.	KG	10.000	R$35,30	R$353.000,00
10	Hipoclorito de Cálcio em tabletes, com diâmetro de 60mm e altura de 47mm, pesando em média 230g, com as seguintes especificações: Cloro Ativo (% em massa) – Teor mínimo de 65% Resíduo Insolúvel – Teor máximo de 5,0% Deverão ser fornecidos os laudos de análises laboratoriais do produto Vida útil do produto: 12 meses. O fornecimento deverá ser feito em embalagem original do fabricante. Deve ser apresentado laudo demonstrando que o produto é especifico para tratamento de água potável e não tratamento de piscinas.	KG	33.360	R$42,80	R$1.427.808,00

11	Hipoclorito de sódio – NaClO; Concentração: 12% de cloro ativo disponível; Estado físico: solução aquosa; Aspecto: líquido límpido, homogêneo, sem presença de materiais insolúveis ou precipitados em quantidade incompatível com sua utilização; Aplicação: desinfecção de água destinada ao consumo humano; Grau de pureza: adequado para tratamento de água para abastecimento público;	KG	28.000	R$3,91	R$109.480,00
12	Meio cromogênico fluorogênico granulado – FLUOROCULT LMX BROTH P/COLIFORMES TOTAIS E E.Coli : Meio que contém compostos que reagem com enzimas específicas das bactérias. Permitindo achar coliformes totais e E. coli ao mesmo tempo. Usa reações de cor e luz ultravioleta (UV) para mostrar o resultado. Sendo amarelo para azul-esverdeado para coliformes e fluorescência azul para E. coli. - Meio de cultura laboratorial seletivo e diferencial utilizado para a detecção simultânea de coliformes totais e Escherichia coli em amostras de água. Validade – 04 anos. Unidade = 1 frasco de 500 gramas.	UN	1	R$9.972,00	R$9.972,00
13	NKS ENDO – Coliformes E. Coli – Nutriente PADS – Sistema Membrana Filtrante: - Kit composto por Placa de Petri 47mm, meio de cultura desidratado e membrana filtrante para detecção de coliformes e E. coli. Incubação 24h a 36° +/- 2°C. Membrana individual, porosidade de 0,45 um, diâmetro 47mm, branca com grid verde. Meio para detecção simultânea de coliformes totais e E. Coli – Metodologia Membrana Filtrante. Validade 2 anos. Caixa com 100 unidades.	CX	1	R$3.233,33	R$3.233,33
14	ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO - EM SOLUÇÃO AQUOSA PARA TRATAMENTO DE ÁGUA Características: - Concentração (em peso): 53,0 a 55,0% - Densidade a 20,0 °c: 1,53 a 1,57 g/cm^3 - pH: 4,50 a 5,50 - Apresentação: líquido - Cor: incolor - % p2o5 (base seca): mínimo de 60,0% - % sódio (base seca): 20,0 a 25,0% - %fosfato reativo (base seca): 20,0 a 25,0% - Solubilidade: solúvel em água - % insolúveis: menor que 0,10% - Toxicidade: atóxico	KG	23.160	R$18,00	R$416.880,00

15	Policloreto de alumínio concentrado - PAC 12, para clarificação da água bruta. Características físico-químicas: Forma física: líquido; Cor: âmbar; pH (solução 10%) a 25ºc: 3,0 a 5,0; Densidade a 25ºc: 1,28 + ou - 0,05g/cm3, Concentração: 12%	KG	344.500	R$6,00	R$2.067.000,00
16	Reagente colorimétrico à base de SPADNS (4,5-dihidroxi-3-(p-sulfofenilazo) -2,7-naftalenodissulfônico), destinado à determinação da concentração de íons fluoreto (F^-) em amostras de água pelo método SPADNS, conforme procedimento colorimétrico aplicável à análise de água para consumo humano. O reagente deverá ser adequado para utilização em colorímetros e/ou espectrofotômetros compatíveis com o método SPADNS, proporcionando determinação quantitativa de fluoreto em mg/L	L	20	R$300,00	R$6.000,00
17	Reagente em forma de pastilha, método DPD (N, N-dietil-p-fenilenodiamina), destinado à determinação de cloro residual livre em amostras de água, por método colorimétrico, mediante formação de coloração proporcional à concentração de cloro presente na amostra.	UN	17.000	R$0,77	R$13.090,00

18	REAGENTE EM PÓ (SACHÊ) PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO RESIDUAL LIVRE EM 10 ML DE AMOSTRA. Reagente em pó para determinação de cloro residual livre em 10 ml de amostra de água potável, método DPD, faixa de 0,02 a 5,0 mg/l, embalados em sachês (pacotes com 100 unidades). Deve ser compatível com colorímetro DEL LAB - DLD- CL, de qualidade equivalente ou superior à do reagente DPD da mesma marca (Ref. 2105569-BR (HACH), sem a necessidade de alteração da programação original do aparelho nem construção de nova curva analítica. Serão aceitos produtos de marcas diferentes dos materiais de referência desde que comprovem pelos devidos meios a sua qualidade, equivalência ou superioridade aos referidos materiais, Validade mínima de 75% da validade total. Validade - Sempre que aplicável, de acordo com as limitações de cada reagente, o prazo de validade a ser respeitado é de 2 anos. Caso, por inerentes características técnicas do produto o prazo de validade de 2 anos for impossível de ser cumprido, deve ser utilizado como referência geral o mínimo de 75% de seu prazo de validade, sendo este verificado no momento da entrega. Produtos com validade inerentemente igual ou inferior a 12 meses deverão ser entregues em duas remessas, uma após confirmação do pedido e outra sob demanda após a primeira entrega, em ambas os produtos deverão apresentar no mínimo 75% de sua validade.	CAIXA	80	R$191,00	R$15.280,00
19	Refil para Kit Microquant – Cloro: -Refil Cloro Livre, faixa de análise 0,1-2,0mg/l Cl2, méto-do: colorimétrico DPD; embalagem com: 03 frascos do reagente Cl2-1 e 01 frasco do reagente Cl2-2 Obs: Compatível com o equipamento HACH Mod. DR/900, Kits para análises rápidas e quantitativas in situ. Prazo de validade: 60 meses contados da data de fabricação. Kit = 600 testes. Serão aceitos produtos de marcas diferentes dos materiais de referência, desde que comprovem, pelos devidos meios, sua qualidade, equivalência ou superioridade técnica aos materiais indicados, sem necessidade de alteração da programação original do equipamento nem construção de nova curva analítica	KIT	10	R$1.335,92	R$13.359,20

20	SAL GROSSO isento de iodo para ser utilizado na geração de cloro para tratamento de água para consumo humano com as seguintes características: Composição química: Teor de umidade: Típico = 0,05%, Máximo = 3%. Teor de resíduos insolúveis: Típico = 0,01%, Máximo = 0,1%. Teor de cálcio (Ca2+): Típico = 0,03%, Máximo = 0,05%. Teor de magnésio (Mg2+): Típico = 0,02%, Máximo = 0,03%. Teor de sulfato: Típico = 0,1%, Máximo = 0,15%. Teor de cloreto de sódio (BS): Típico = 99,4%, Máximo = 100%. Dureza total: Típica = 500 ppm, Máxima = 900 ppm. Cádmio = máximo de 0,5 ppm Arsênio = máximo de 0,5 ppm. Mercúrio = máximo de 0,1 ppm. Iodo = ausente. Ferrocianeto de sódio = ausente. Granulometria ideal: Retenção = 0,04% (2,38mm; 8 mesh; 8 Tyler). Retenção = 1,25 % (2 mm; 10 mesh; 9 Tyler). Retenção = 9,2 % (1,68 mm; 12 mesh; 10 Tyler). Retenção = 53,99 % (1 mm; 18 mesh; 16 Tyler). Retenção = 19,99 % (0,84 mm; 20 mesh; 20 Tyler). Retenção = 15,4 % (0,11 mm; 140 mesh; 150 Tyler). Retenção = 0,13 % (fino (mm)) Propriedades organolépticas: Aparência física = cristalino, isento de impurezas. Cor = branco. Odor = inodoro. Sabor = salino, salgado próprio. Aspecto = sólido Embalagens: saco refil laminado com 25 kg de sal grosso cada. Validade do produto: 2 anos.	KG	130.000	R$1,05	R$136.500,00
21	Solução Spands: fórmula com arsenito de sódio, liquido, p/ análise de fluoreto pelo método SPADNS, - faixa de análise 0,02-2,0mg/L, reagente líquido utilizado para análise de fluoreto pelo método SPADNS -frasco âmbar 500mL, suficiente para realizar 125 testes. Método equivalente USEPA 340.1 e adaptado do Standard Methods 4500-F B & D para água potável. Prazo de validade: 60 meses contados da data de fabricação. Unidade = frasco de 500ml.	UN	16	R$1.606,04	R$25.696,64

22	Subst Cromogênico Coliformes E.Coli : Substrato cromogênico definido on-pg-mug para análise micróbiológica de coliformes e E.coli em água, com resultados entre 16-48 horas (presença /ausência), com desenvolvimento de Coloração amarela para a presença de coliformes e fluorescência para E.coli em 100 ml de água. Substrato definido para detecção simultânea de col. totais e E. coli – Metodologia P/A. Validade- 2 ANOS. Unidade = Caixa com 200 testes.	Cx	9	R$3.684,13	R$33.157,17
23	SULFATO DE ALUMÍNIO destinado ao tratamento de água com as seguintes características: Teor mínimo de Al2O3 = 16,5% Teor máximo de Fe2O3 = 0,04% Teor máximo de acidez (% em massa como H2SO4) = 0,5% Teor máximo de alcalinidade livre (% em massa como Al2O3) = 0,4% Teor máximo de insolúveis (% em massa) = 1,0% Características físicas: Solubilidade (25 ºC) = 53,0% Cor = branco creme Malha 2 = 98% mínimo Malha 100 = 10% máximo Embalagens em sacos de 25 kg	KG	17.000	R$2,88	R$48.960,00
24	Sulfato de Alumínio Líquido Ferroso– Al2(SO4)3 – 14 H2O - Aspecto (estado físico, forma, cor): Líquido/ Marrom, Odor: Característico, pH: 0,5 a 1,8 (direto), P.E inicial e faixa de temperatura de ebulição:101°C, Pressão do vapor: Pressão atmosférica, Densidade: 1,31 a 1,33 g/cm3, Solubilidade em água: 600 g/l (a 20°C), Acidez (% em massa de H2SO4): Máximo 0,50, Basicidade Livre (% em massa de Al2O3): Máximo 0,20, Teor máximo de Insolúveis (% em massa): 6,00%, Óxido de Ferro (% em massa como Fe2O3): Máximo 1,40, Óxido de alumínio (% em massa como Al2O3): Mínimo. 7,00, pH solução à 10% (m/v): Máximo 4,00, Acondicionamento: Líquido em caminhão tanque.	L	24.000	R$3,21	R$77.040,00
25	TABLETES COMBINADOS DE CLORO E FLÚOR 75/25 : Teor de Ácido Tricloroisocianúrico 75%; Teor de Fluossilicato de Sódio 25%; Dissolução Dissolver-se lenta e continuamente na água sem produzir precipitados; Liberação Deverá liberar na água proporção de cloro e flúor semelhante àquela indicada na especificação do produto; Peso 200 gramas (Cada tablete); Acondicionamento Embalagem plástica com 05 unidades; Aplicação: fluoretação e desinfecção da água para consumo Humano./ Poços Artesianos; Data de fabricação recente / Prazo de validade mínima: 2 anos	KG	252	R$19,68	R$4.959,36

26	Teste/reagente para ALUMÍNIO (Ácido Ascórbico) Compatível com equipamento DR – 900: Reagente para análise de alumínio na faixa de 0,008-0,800 mg/L. Utilizado na determinação do íon Al em água. Embalagem (kit) com 100 unidades. Serão aceitos produtos de marcas diferentes dos materiais de referência, desde que comprovem, pelos devidos meios, sua qualidade, equivalência ou superioridade técnica aos materiais indicados, sem necessidade de alteração da programação original do equipamento nem construção de nova curva analítica	KIT	2	R$7.652,40	R$15.304,80
27	Teste/reagente para ALUMÍNIO (AlúVer 3) Compatível com equipamento DR - 900: Reagente para análise de alumínio na faixa de 0,008-0,800 mg/L. Utilizado na determinação do íon Al em água. Embalagem (kit) com 100 unidades. Serão aceitos produtos de marcas diferentes dos materiais de referência, desde que comprovem, pelos devidos meios, sua qualidade, equivalência ou superioridade técnica aos materiais indicados, sem necessidade de alteração da programação original do equipamento nem construção de nova curva analítica	KIT	2	R$4.791,08	R$9.582,16
28	Teste/reagente para ALUMÍNIO (Bleaching 3) Compatível com equipamento DR - 900: Reagente para análise de alumínio na faixa de 0,008-0,800 mg/L. Utilizado na determinação do íon Al em água. Embalagem (kit) com 100 unidades. Serão aceitos produtos de marcas diferentes dos materiais de referência, desde que comprovem, pelos devidos meios, sua qualidade, equivalência ou superioridade técnica aos materiais indicados, sem necessidade de alteração da programação original do equipamento nem construção de nova curva analítica	KIT	2	R$1.380,44	R$2.760,88
29	Testes/reagentes do íon MANGANES – (PERIODATO DE SÓDIO) compatível com equipamento DR - 900: - Reagente para análise de Manganês na faixa de 0,02-0,8 mg/l. Utilizado na determinação do íon Mn em água. Embalagem (kit) com 100 unidades. Serão aceitos produtos de marcas diferentes dos materiais de referência, desde que comprovem, pelos devidos meios, sua qualidade, equivalência ou superioridade técnica aos materiais indicados, sem necessidade de alteração da programação original do equipamento nem construção de nova curva analítica	KIT	2	R$3.726,38	R$7.452,76
30	Testes/reagentes do íon FERRO – (FERROVER) compatível com equipamento DR - 900: Reagente para análise de Ferro na faixa de 0.008-4,0 mg/L. Utilizado na determinação do íon Fe em água. Embalagem (kit) com 100 unidades.	KIT	2	R$1.142,44	R$2.284,88

	Serão aceitos produtos de marcas diferentes dos materiais de referência, desde que comprovem, pelos devidos meios, sua qualidade, equivalência ou superioridade técnica aos materiais indicados, sem necessidade de alteração da programação original do equipamento nem construção de nova curva analítica				
31	Tiossulfato de Sódio PA- Pentahidratado: -Sal inorgânico cristalino, inodoro e altamente solúvel em água de fórmula química: Na2S2O3 5 H2O. - Reagente utilizado na neutralização de cloro em amostras. Validade – 04 anos. Unidade = 1 frasco de 500 gramas.	UN	1	R$30,00	R$30,00

6.2 O valor global estimado para a presente contratação é de **R$ 6.930.619,35** (seis milhões, novecentos e trinta mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), resultante do somatório dos valores totais estimados por item, conforme tabela do item 6.1.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução adotada consiste na aquisição compartilhada de produtos químicos destinados ao tratamento de água, por meio de pregão eletrônico, sob o critério de julgamento de menor preço por item, conduzido pelo CISAB SUL em benefício dos entes consorciados, com base nas quantidades e especificações técnicas levantadas na Seção 4 e no valor estimado apresentado na Seção 6 deste Estudo Técnico Preliminar.

7.2 A contratação será formalizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com a consequente formação de Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que os entes consorciados utilizem a Ata conforme suas necessidades operacionais, respeitada a autonomia de adesão de cada município, conforme já estabelecido na Seção 5.

7.3 A execução contratual ocorrerá por entregas parceladas, de acordo com a demanda específica de cada órgão participante, respeitadas as quantidades, especificações técnicas e condições de entrega fixadas no Termo de Referência, cabendo a cada ente consorciado emitir os respectivos pedidos/empenhos conforme sua necessidade real.

7.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser objeto de revisão em processos futuros caso sobrevenham circunstâncias que demandem prazo diverso.

7.5 A centralização da aquisição, nos termos já expostos na Seção 5, justifica-se pela obtenção de economia de escala, padronização de especificações técnicas entre os municípios consorciados e redução de custos administrativos decorrentes de processos licitatórios individuais, em consonância com a finalidade do CISAB SUL enquanto instrumento de gestão associada de serviços públicos de saneamento básico (Lei nº 11.107/2005).

7.6 A solução, portanto, atende de forma técnica e economicamente viável à necessidade identificada neste estudo, assegurando a continuidade do abastecimento de produtos químicos essenciais ao tratamento de água e esgoto nos municípios consorciados.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 A decisão de parcelar ou não a solução em uma licitação é uma questão estratégica que deve levar em consideração diversos fatores, incluindo a natureza do objeto, a viabilidade técnica, econômica e a busca pela ampla participação de licitantes. Abaixo estão algumas justificativas tanto para o parcelamento quanto para a não realização do parcelamento:

8.2 PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.2.1 Estímulo à Concorrência: O parcelamento pode atrair um maior número de participantes, promovendo uma competição mais acirrada entre os licitantes.

8.2.2 Adequação a Capacidades Específicas: Pode permitir que empresas especializadas em determinadas áreas concorram apenas nos itens em que têm expertise, aumentando a probabilidade de propostas qualificadas.

8.2.3 Divisibilidade do Objeto: Quando o objeto é facilmente divisível em partes distintas, o parcelamento é uma prática obrigatória para garantir que diferentes empresas possam concorrer.

8.3 APLICAÇÃO AO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO:

8.3.1 Os itens relacionados na Seção 6 correspondem a produtos químicos e reagentes laboratoriais de natureza heterogênea entre si (ex.: ácido fluossilícico, cal hidratada, cloro gás, policloreto de alumínio, reagentes de análise laboratorial), fornecidos por fabricantes e distribuidores distintos, sem relação de dependência técnica ou operacional entre os itens, de modo que não se verifica nenhuma hipótese que justifique a concentração do objeto em lote único.

8.3.2 Dessa forma, o parcelamento por item mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, por ampliar a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos, promovendo maior competitividade e evitando a exigência de capacidade de fornecimento integral do mix de produtos por um único licitante, o que restringiria indevidamente a disputa.

8.4 Em última análise, o órgão contratante avaliou os benefícios e desafios associados a cada abordagem, concluindo que, no presente caso, o parcelamento é a solução que melhor equilibra ampla participação de licitantes, eficiência operacional e viabilidade técnico-econômica.

8.5 DA DEFINIÇÃO DA COTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.5.1 Nos itens cujo valor total estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será observada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as exceções do art. 49 da mesma Lei.

8.5.2 Nos itens cujo valor total estimado seja superior a R$ 80.000,00, será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo quantitativo para contratação exclusiva de ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, mantendo-se o restante do quantitativo em ampla concorrência.

8.5.3 Não se aplicará a exceção prevista no art. 49, inciso II, da LC nº 123/2006 (afastamento do tratamento diferenciado por risco à execução do objeto) a nenhum item desta contratação, uma vez que a exigência de habilitação técnica compatível com as normas, licenças e requisitos legais e regulatórios de transporte, armazenamento e manuseio de produtos controlados será exigida de todos os licitantes, independentemente de seu porte, assegurando a execução dentro dos padrões técnicos e de segurança aplicáveis.

8.6 Diante das ponderações acima, o objeto desta contratação deverá ser parcelado, por ser técnica e economicamente viável, observadas as regras de participação de ME/EPP definidas nos subitens 8.5.1 e 8.5.2.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS

9.1 A centralização da aquisição de produtos químicos pelo CISAB SUL, nos termos descritos na Seção 7, tem por finalidade produzir os seguintes resultados em termos de economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos:

9.1.1 Economia de escala: a aquisição conjunta, em substituição a processos licitatórios individuais por município, possibilita a obtenção de melhores condições de preço, em razão do maior quantitativo demandado por item, conforme estimativas constantes da Seção 6.

9.1.2 Redução de custos administrativos e processuais: a centralização evita a multiplicação de processos licitatórios para o mesmo objeto entre os entes consorciados, reduzindo custos de publicação, instrução processual e dispêndio de tempo e pessoal técnico-administrativo de cada município.

9.1.3 Padronização técnica: a definição de especificações técnicas unificadas para todos os entes consorciados assegura uniformidade na qualidade dos produtos adquiridos e facilita o controle técnico e a fiscalização contratual.

9.1.4 Melhor aproveitamento da capacidade de gestão: a centralização da gestão contratual no âmbito do CISAB Sul permite que os municípios consorciados direcionem sua capacidade administrativa a outras atividades prioritárias de saneamento básico, sem prejuízo da aquisição regular dos insumos necessários à continuidade dos serviços.

9.1.5 Os resultados descritos atendem ao disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a alta administração deve zelar pela busca da maior vantagem para a Administração Pública, considerados os custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os de manutenção, utilização e desenvolvimento da solução adquirida.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1 Previamente à celebração do contrato/Ata de Registro de Preços, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

10.1.1 Designação formal de fiscal e gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato próprio da autoridade competente, anteriormente ao início da execução contratual.

10.1.2 Capacitação dos servidores designados para fiscalização e gestão contratual, com conteúdo voltado aos aspectos técnicos relativos aos produtos químicos objeto da contratação (condições de recebimento, armazenamento, prazo de validade, critérios de aceite) e aos aspectos jurídico-administrativos de execução, fiscalização e aplicação de sanções previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.1.3 Verificação da regularidade documental do(s) fornecedor(es) adjudicatário(s), incluindo regularidade fiscal, trabalhista e, quando aplicável ao produto, licenças ou autorizações específicas exigidas para fabricação, transporte e comercialização de produtos químicos controlados (ex.: cloro liquefeito).

10.1.4 Verificação das condições de infraestrutura dos entes consorciados para recebimento, armazenamento e manuseio seguro dos produtos químicos adquiridos, em conformidade com as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis.

10.1.5 Definição de mecanismos de controle e monitoramento da execução contratual, incluindo critérios objetivos de recebimento provisório e definitivo, indicadores de desempenho (quando cabível) e cronograma de acompanhamento das entregas parceladas previstas na Seção 7.

10.1.6 Comunicação prévia aos entes consorciados sobre o cronograma de adesão/utilização da Ata de Registro de Preços e as responsabilidades de cada participante na emissão de pedidos e fiscalização local das entregas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que demandem processo licitatório próprio.

11.2 Ressalva-se que o fornecimento de equipamentos de dosagem e armazenamento a que se refere o item 3.7 deste Estudo, por se dar em regime de comodato vinculado e sem custo adicional, integra a própria execução do fornecimento do produto químico correspondente, não configurando contratação correlata autônoma.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Ao realizar a compra ou contratação de produtos químicos para os entes consorciados do CISAB SUL, é importante considerar os possíveis impactos ambientais associados a esses produtos e implementar medidas preventivas e corretivas para mitigar esses impactos. Isso inclui requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos, quando aplicável. Abaixo estão alguns dos principais impactos ambientais e as medidas correspondentes:

12.1.1 Impactos no Uso de Recursos Naturais: A produção e o uso de produtos químicos podem implicar em um alto consumo de recursos naturais, como água e matérias-primas. Para mitigar esse impacto, deve-se priorizar produtos químicos que utilizem processos de produção eficientes e recursos renováveis sempre que possível. Além disso, é importante promover práticas de uso racional de recursos durante a aplicação dos produtos.

12.1.2 Emissões de Gases de Efeito Estufa e Poluentes Atmosféricos: Algumas etapas do ciclo de vida dos produtos químicos podem gerar emissões de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos. Para reduzir essas emissões, é fundamental selecionar produtos químicos de baixo impacto ambiental, bem como promover o uso de tecnologias limpas e processos de produção mais sustentáveis.

12.1.3 Geração de Resíduos e Refugos: A produção e o uso de produtos químicos podem resultar na geração de resíduos sólidos, líquidos e gasosos. Para minimizar essa geração de resíduos, devem-se priorizar produtos com embalagens recicláveis ou reutilizáveis e promover práticas de redução na fonte. Além disso, é importante implementar programas de logística reversa para coleta, desfazimento e reciclagem adequados de embalagens e resíduos químicos.

12.1.4 Contaminação do Solo e da Água: O descarte inadequado de produtos químicos ou de seus resíduos pode resultar na contaminação do solo e da água, representando um risco para o meio ambiente e a saúde pública. Para prevenir a contaminação, devem ser adotadas práticas de manuseio, armazenamento e descarte seguro de produtos químicos, em conformidade com as normas e regulamentações ambientais aplicáveis.

12.1.5 Impactos na Biodiversidade: Produtos químicos podem ter efeitos adversos sobre a biodiversidade, incluindo a fauna e a flora terrestres e aquáticas. Para proteger a biodiversidade, é importante selecionar produtos químicos que tenham baixa toxicidade e minimizar o uso de produtos químicos em áreas sensíveis, como ecossistemas naturais protegidos.

12.1.6 Consumo de Energia: A produção, transporte e aplicação de produtos químicos podem demandar um alto consumo de energia. Para reduzir esse consumo, devem-se priorizar produtos químicos fabricados com processos de baixo consumo energético e promover o uso de tecnologias eficientes, como sistemas de dosagem automatizados.

12.2 Para cada um desses impactos ambientais, as medidas preventivas e corretivas podem incluir a adoção de tecnologias mais limpas, a implementação de práticas de gestão ambiental, a realização de monitoramento ambiental regular e a promoção da conscientização e capacitação dos envolvidos. Além disso, a logística reversa para desfazimento e reciclagem de embalagens e resíduos químicos deve ser planejada e executada de forma adequada, garantindo o tratamento ambientalmente correto desses materiais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar, é possível concluir que a contratação para o atendimento da necessidade de aquisição compartilhada de produtos químicos pelo CISAB SUl é viável, razoável e adequada. Esta conclusão é fundamentada nos seguintes pontos:

13.1.1 Viabilidade Técnica e Operacional: O estudo preliminar revelou que a contratação compartilhada de produtos químicos é tecnicamente viável, pois atende às especificações técnicas e operacionais necessárias para o tratamento de água nos municípios consorciados. Além disso, a existência de fornecedores aptos a fornecer os produtos necessários reforça a viabilidade dessa abordagem.

13.1.2 Viabilidade Econômica: A análise de custo-benefício realizada durante o estudo preliminar demonstrou que a contratação compartilhada pode gerar economias significativas devido às economias de escala, reduzindo os custos unitários de aquisição e otimizando a gestão de estoques. Essas economias contribuem para a eficiência financeira e a sustentabilidade econômica do CISAB SUL.

13.1.3 Adequação aos Princípios de Interesse Público: A contratação compartilhada está alinhada com os princípios de interesse público, pois busca garantir o acesso equitativo a serviços de saneamento básico de qualidade para as comunidades atendidas pelo CISAB SUL. Além disso, promove a eficiência na gestão dos recursos públicos e a maximização do retorno sobre os investimentos realizados.

13.1.4 Sustentabilidade Ambiental: A contratação compartilhada inclui requisitos e práticas de sustentabilidade ambiental, como a seleção de produtos químicos com baixo impacto ambiental, a promoção do uso racional de recursos e a implementação de medidas de gestão de resíduos. Isso contribui para a proteção do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável na região.

13.2 Com base nessas considerações, conclui-se que a contratação para a aquisição compartilhada de produtos químicos pelo CISAB SUL é não apenas viável e razoável, mas também altamente adequada para atender à necessidade pública de forma eficaz, eficiente e sustentável. Essa abordagem colaborativa representa uma solução inovadora e estratégica para os desafios enfrentados na gestão do saneamento básico na região, beneficiando diretamente as comunidades atendidas e fortalecendo o papel do consórcio como agente de desenvolvimento regional.

Boa Esperança – MG, 05 de outubro 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO VITOR SOUZA PERAZZA MARTINS
Data: 03/11/2026 10:56:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

João Vitor Souza Perazza Martins

Analista de Saneamento - CISAB SUL

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS – CISAB SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____ /2026.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS – CISAB SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.807.228/0001-16, com sede na Rua Samuel Moura, n.º 265, Nova Era, Boa Esperança -MG, CEP: 37170-000, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 003/2024 CISAB SUL, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE PRODUTOS QUÍMICOS destinados ao tratamento de água, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e demais anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026.

1.1. A licitação foi dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultada a participação em quantos itens for de interesse do licitante, observada sua capacidade de cumprir os eventuais fornecimentos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
TELEFONE:
EMAIL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o CISAB SUL, observadas as disposições do art. 177 da Resolução 003/2024 do CISAB SUL.

3.1. Além do gerenciador, são os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

OBS: o quantitativo de cada item demandado por órgão participante consta no Termo de Referência que derivou esta Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Anexo III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2026

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026

Pelo presente, de um lado (A U T A R Q U I A) , com sede à (ENDEREÇO), inscrito no CNPJ N.º ..... , ora denominado **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo (REPRESENTANTE), inscrita no CPF nº. ....., doravante simplesmente denominado ..... e de outro lado a empresa _, CNPJ: _, representada pelo Sr. __, CPF: __, sediada na _____, cidade de ____ - MG, CEP _____, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo n.º , mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE PRODUTOS QUÍMICOS** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável, na forma do artigo 111 da mesma lei.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído/entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado.

2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4 Estar formalmente demonstrado no processo que forma de prestação dos serviços ou fornecimento de bens, Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços ou fornecimento de bens tem natureza continuada;

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento observará os critérios de liquidação e pagamento estabelecidos na Seção 8 do Termo de Referência, anexo a este Contrato, cujo prazo é de até 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, seguidos de até 10 (dez) dias úteis para pagamento, contados da finalização da liquidação.

a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

c) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

d) A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal os dados bancários para pagamento

6.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Consorcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas, CNPJ n. º 19.807.228/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.3 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA**,** todas as condições pactuadas.

6.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

6.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/10/2026.

7.2 Após o período de 12 meses, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA fornecido pelo IBGE, que será concedido após a solicitação da contratada. Não havendo solicitação por parte da contratada, será considerado renúncia tácita ao reajuste, precluindo o seu direito

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por meio eletrônico, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Arcar com as despesas de publicação de extrato do CONTRATO DE FORNECIMENTO, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO, durante toda a sua vigência, a pedido do Consorcio.

9.5 Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) objeto (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

9.6 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

9.7 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.

9.8 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, por meio eletrônico, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.21 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste instrumento legal.

9.22 Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução do CONTRATO.

9.23 Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do Consorcio ou a terceiros, decorrente do fornecimento impróprio

9.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.25 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.27 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando aplicável.

9.28 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.29 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Executar a garantia dos serviços executados e/ou dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, nos termos da Lei 14.133/21, as seguintes sanções:

a) advertência; quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) impedimento de licitar e contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021) ;),

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.i. O atraso igual ou superior a **31 (trinta e um) dias** sem a devida justificativa da Contratada e acolhida pela Autarquia, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "l" do **subitem 11.1**, de 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" **do subitem 11.1**, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" e "j" do **subitem 11.1**, a multa será de 20% (vinte por cento) a do valor do Contrato.

5. Para a infração descrita na alínea "a" do **subitem 11.1**, a multa será de 5%(cinco por cento) do valor do Contrato., ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do **item 11.2**. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item **11.2**. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item **11.2,** alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item **11.2** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item **11.1** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato se extingue antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando cumprida as obrigações de ambas as partes ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente, e da correspondente no exercício subsequente

XXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4 Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pela autarquia, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

15.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual, Comarca de XXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXX, [dia] de [mês] de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
IE:	**IM:**
Opção Fiscal:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone Fixo:	**Telefone Celular (WhatsApp):**
Dados Bancários: **Banco -** **Agencia -** **Conta Corrente –** **Chave PIX**	

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:
CPF:
Cargo / Função:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R$ ___ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº 011/2026, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: 60 dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura (Representante legal)